



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 003/2025

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n.º 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público e credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos rodoviário pertencentes à frota municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de obras.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas, n.º 280, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 14h30min, a partir da publicação deste edital.

1.2. Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-187>

1.3. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

### 2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto Secretaria Municipal de Obras, situada no Complexo Bordin, ou através do telefone (45) 3308-2141, de segunda a sexta-feira, ou através da internet, acessando o link:

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



## 3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

3.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos rodoviário pertencentes à frota municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de obras, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital.

3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Termo de referência anexo a este Edital.

Item	Descrição do Material / Serviço	Cod. Giig	Catserv	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	127358	13552	SERV	150	36,67	5.500,00
2	CONCERTO DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	127359	13552	SERV	800	31,00	24.800,00
3	CONCERTO DE PNEU DE CAMIONETAS SPRINTER, F4000 DO ARO 15 ATÉ 17,5	127360	13552	SERV	250	55,00	13.750,00
4	CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES	127361	13552	SERV	400	73,33	29.333,33
5	CONCERTO DE PNEUS DE TRATORES	127362	13552	SERV	150	158,33	23.750,00
6	CONCERTO DE PNEUS A ÁGUA DE TRATORES	127363	13552	SERV	100	173,33	17.333,33

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

2 / 94





# Prefeitura do Município de Foz



ESTADO DO

7	CONCERTO DE PNEUS: PÁ CARREGADORA MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E RETRO-ESCAVADEIRAS	127364	13552	SERV	400	206,67	82.666,67
8	MONTAGEM DE PNEUS MOTO	127365	13552	SERV	150	33,33	5.000,00
9	MONTAGEM DE PNEUS DE CARRODE PASSEIO E UTILITÁRIOS	127366	13552	SERV	500	25,00	12.500,00
10	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMIONETAS SPRINTER, F4000 DO ARO 15 ATÉ 17,5	127367	13552	SERV	200	41,67	8.333,33
11	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	127368	13552	SERV	400	53,33	21.333,33
12	MONTAGEM DE PNEUS DE TRATOR	127369	13552	SERV	150	133,33	20.000,00
13	MONTAGEM DE PNEUS COM ÁGUA DE TRATORES	127370	13552	SERV	50	163,33	8.166,67
14	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR ERETRO ESCAVADEIRAS	127371	13552	SERV	200	246,67	49,333,33
15	SERVIÇO DE SOCORRO EM CAMPO PARA CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIOS.	125940	10170	KM	4800	4,77	22.880,00
<b>TOTAL</b>							<b>344.680,00</b>

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

3 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



3.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 344.680,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários.

3.6. O valor de cada procedimento não poderá ser superior ao preço máximo especificado.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2.1 O credenciado deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado referente à execução de serviço de Borracharia.

4.2.2 Desempenhe as atividades descritas neste edital.

4.2.3 Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu-PR.

4.4. Não possuir vínculo empregatício com servidores ou agentes públicos do Município.

4.5. Possuir Cadastro no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.6. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento.

4.7. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento sem a prévia e expressa autorização da Administração.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



## 5 DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A partir da publicação deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto ao Interesse em participar:

- a) Carta Credencial, conforme modelo anexo a este Edital (modelo I).
- b) Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital (modelo II).
- c) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.
- d) Declaração conjunta, conforme modelo III.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta de credenciamento para prestação de serviços, conforme modelo IV.

### 5.3 Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Certificado de condição de Micro empreendedor Individual, no caso de MEI, ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa que lhe confere





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



amplios poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

## 5.4 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, (se houver), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 5.5 Dos Documentos Relativos À Habilitação Técnica

5.5.1 Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

5.5.2 Comprovação técnica em serviços de borracharia ou equivalente;

5.5.3 Alvará de Funcionamento e Localização.

5.6 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.7 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

## 5.8 Da Proposta De Oferta De Serviços

a) A proposta de credenciamento deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital e especificamente:

b) Número do Edital de Credenciamento, tipo de serviço ofertado, conforme composição de quantitativos e valores constantes do Termo de Referência.

c) Especificação clara e detalhada do objeto deste Credenciamento, de acordo com sua capacidade de produção, com base nos quantitativos estimados e constantes no Memorial Descritivo.

d) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

5.9 Todos os documentos exigidos para habilitação ao presente edital deverão estar no prazo de validade na data em que for protocolado digitalmente o pedido de credenciamento. Não serão aceitas para fins de habilitação, documentos que não trazem expresso a data de validade, cujo data de emissão seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

5.10 Todos os modelos impressos por quaisquer processos eletrônicos deverão ser impressos em papel timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datados e assinados pelo representante legal da empresa. Poderá a empresa datar e assinar os documentos digitalmente. Se a empresa for administrada por mais de um sócio, todos deverão assinar os documentos.

5.11 Estando as proponentes isentas de apresentação de algum dos documentos exigidos neste edital, deverá protocolar com os documentos relativos à habilitação declaração do órgão expedidor informando da isenção.

## 6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo de entrega dos serviços por itens deverá ser em até 06 (Seis) horas após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

6.2 Os serviços serão realizados na oficina da contratada, sendo que a mesma se

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

7 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, e caso haja necessidade de socorro em campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

6.3 Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 06 (Seis) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela DISM (Diretoria de Manutenção de Equipamento e Controle de Frotas), localizada no endereço Avenida José Maria de Brito nº 448 – Jardim das Nações.

6.4 O serviço de borracharia deve atender às demandas de reparo e manutenção dos pneus, assegurando um desempenho confiável e prolongado. Os pneus dos veículos da prefeitura podem apresentar diversos tipos de danos, incluindo:

- Perfurações: Causadas por objetos pontiagudos como pregos ou vidros, geralmente reparáveis se localizadas na banda de rodagem.
- Cortes e Rasgos: Danos na lateral do pneu que comprometem a integridade estrutural e geralmente não são reparáveis.
- Desgaste Irregular: Indicam problemas com alinhamento, balanceamento ou pressão, necessitando de reparo e ajuste.

6.5 Os métodos recomendados para o conserto de pneus incluem:

- Reparo com Patches Internos: Aplicação de um patch de borracha interna para selar perfurações na banda de rodagem.
- Reparo com Plug: Utilização de plug de borracha ou resina para selar pequenas perfurações, sendo uma solução rápida e temporária.
- Troca de Câmaras de Ar: Substituição da câmara interna em pneus danificados.

6.6 Para a execução dos serviços de conserto de pneus, a empresa contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos e ferramentas:

- Desmontadora de Pneus: Para a remoção e reinstalação dos pneus nas rodas.
- Balanceadora de Pneus: Para garantir o balanceamento adequado após o conserto.
- Kit de Reparo: Ferramentas e materiais para aplicação de patches e plugs.
- Compressores de Ar: Para ajuste da pressão dos pneus após o reparo.
- Serviço de borracharia móvel: para socorro em campo no perímetro urbano e/ou rural em período e até duas horas (120 minutos), quando mediante análise for requisitado por responsável pelo gerenciamento do contrato.

6.7 Os procedimentos para o conserto de pneus devem seguir estas etapas:

- Inspeção Inicial: Avaliação do dano para determinar o tipo de reparo do pneu.
- Desmontagem do Pneu: Remoção do pneu da roda com uma desmontadora.
- Reparo: Aplicação do método de reparo apropriado para o tipo de dano identificado.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



- Reinstalação e Balanceamento: Recolocação do pneu na roda e realização do balanceamento necessário.
- Teste Final: Verificação de possíveis vazamentos e ajuste da pressão do pneu.

6.8 Conforme a demanda dos serviços hora apresentado informamos que o Item 16 da Planilha de valores referente: SERVIÇO DE SOCORRO EM CAMPO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, como: (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E ACOPLADOS.) da planilha dos serviços de borracharia, é uma previsão de conserto dos pneus de grande porte em campo, este Item foi criado devido as dificuldades e a necessidade de deslocamentos de longa distancia, com uso de veículos para o transporte do pneu, com ferramentas adequadas para desmontagem do pneu das maquinas/ caminhão, equipamentos agrícolas e acoplados, com desmontagem dos referidos pneus, nova montagem, retorno para o local do inicio do serviço no prazo de 2 (duas) horas, a contar a partir da solicitação ou Ordem de Serviço, execução do serviço em áreas distantes, da área central e/ou rural do município, com disponibilidade de tempo para deslocamento ao local do sinistro; a execução do referido serviço trará eficiência e eficácia, evitando assim possíveis acidentes de trabalho envolvendo agentes públicos, e possíveis acidentes de transito durante o deslocamento com veículos pertencentes ao município; trazendo assim economicidade ao erário do Município.

6.9 A empresa contratada deverá seguir rigorosos padrões de segurança para proteger seus funcionários e garantir a eficácia dos serviços prestados. A manutenção regular dos equipamentos de borracharia também é crucial para assegurar a eficiência operacional e a segurança dos serviços. O serviço de conserto de pneus é vital para a segurança e a manutenção eficiente da frota da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e a empresa fornecedora deverá atender a todos os requisitos técnicos e operacionais, garantindo serviços de alta qualidade que assegurem a segurança e a longevidade dos pneus dos veículos da prefeitura.

## 7 PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

7.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

7.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimento, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.5 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.

7.6 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.

7.7 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

7.8 O credenciamento visa o cadastramento e tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Município. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade do Município, a programação Pactuada e Integrada, e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

7.9 Os procedimentos, objeto do credenciamento serão distribuídos pela Comissão especial de licitação de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada, na forma do item 6.2 do Termo de Referência.

7.10 Para fins de julgamento do processo de credenciamento dos interessados será considerada a data de apresentação das documentações como marco para avaliação de sua validade.

7.11 Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuírem parecer favorável da Comissão Especial de Licitação, nomeada para receber, examinar



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



e julgar os documentos exigidos para credenciamento e demais requisitos exigidos no instrumento convocatório;

7.12 Sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.13 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo não superior a 05 (três) dias úteis.

7.14 A inscrição de interessados no credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

7.15 Para contratação do credenciado, deverá ser realizado o processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, devendo o processo observar ainda o disposto no art. 72 da referida lei.

## 8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com o Município de Foz do Iguaçu será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

8.3 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atrelados, cabendo em caso irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções conforme definidas no edital e no termo de contrato.

8.5 Ensejam hipótese ao descredenciamento:

8.5.1 Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8.5.2 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da proponente.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

11 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



8.5.3 Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado.

8.5.4 Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

## 9 RECURSO

9.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

9.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.

9.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br). Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

9.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

9.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos, precluindo o direito ao conhecimento pela administração.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

12 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



10.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Prefeito.

10.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

10.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu-PR.

## 11 DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, seguindo os critérios deste Edital.

11.3 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto n.º 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

11.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## 12 VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme os valores constantes no Item 3.4 deste Edital;

12.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou por meio de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Termo de Referência.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

13 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



12.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

12.4 Qualquer modificação de valores do credenciamento alcançará automaticamente a todos os credenciados.

12.5 O valor do contrato do credenciamento é meramente estimativo, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

## 13 DA PRODUÇÃO

13.1 Após a realização de cada atendimento pelas contratadas, no ato do aceite do serviço/nota fiscal, os fiscais confeccionarão apontamento em documento próprio para confecção do relatório das demandas apresentadas (notas fiscais) pelas contratadas naquele período, onde deverão ser avaliados os indicadores de qualidade abaixo:

- Serviço empregado em conserto de pneus (Borracharia).
- Tempo para conclusão das Ordens de Serviços.
- Desempenho da Empresa.
- Acionamento de garantia (retorno e retrabalho).

13.2 Deverá constar no relatório:

- Marca, modelo e placa do veículo.
- Data e hora da abertura do chamado e data e hora da entrega do equipamento pela contratada.
- Empresa responsável pela manutenção.
- Tipo de Serviços de Borracharia na manutenção.
- Procedimento/serviços realizados (Conserto de Pneu Aro de Trator, Conserto de Carro Leves, Montagem, Serviços de Socorro, etc...).
- Tempo de serviço de mão de obra para os Serviços de Borracharia.
- Número da Nota Fiscal.

## 14 DAS FONTES DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

14 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
15.03.04.122.0150.2138	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE VEICULOS	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

## 15 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

15.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

15.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

15.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente e disponibilidade dos sistemas;



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



15.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

15.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

15.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

15.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

15.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

15.11 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.11.1 A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

15.12 A CREDENCIADA deverá disponibilizar o número de telefone e o nome do responsável que ficar de plantão nos dias de semana e final de semana, para fazer os atendimentos emergenciais.

15.12.1 Serão considerados como emergências os horários após as 18h00m e nos finais de semana, feriados nacionais e municipais.

15.13 A CREDENCIADA deverá atender as chamadas em até 15 (quinze) minutos nos casos considerados urgência/emergências.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



15.14 Os veículos de urgência e emergências a serem considerados: I - Ambulâncias. II - Veículos da Secretaria Municipal de Saúde. a) veículos leves; b) micro-ônibus; c) ônibus III - Carros da defesa civil.

15.15 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será aplicada as sanções previstas no edital para a empresa, e ainda poderá ser desclassificada conforme critérios da municipalidade.

15.16 A contratada deverá atender as chamadas num raio de até 25 km.

15.17 Valor do deslocamento (chamado) será considerado por km rodado. Devendo ser considerado a partir do local de saída (borracharia) até o veículo a ser socorrido e retorno até o local de origem da saída, devendo ter como justificativa dos quilômetros a ser cobrado, a contratante deverá fazer uma ordem de serviço devidamente assinada pelo motorista responsável pelo veículo, data do ocorrido, hora do chamado, veículo, placa, frota e quantidades de km rodados, sempre que possível a credenciada poderá fotografar, marcar saída e chegada pelo GPS e fazer utilizar de todos os métodos que comprovem a sua veracidade de quilômetros rodados

15.18 Deverá a credenciada informar o setor responsável pelas requisições de serviços para efetuar a emissão da requisição de deslocamento com os quilômetros a serem cobrados nos deslocamentos até o próximo dia subsequente, salvo motivo quando o próximo dia for: sábado, domingo ou feriado, ficando condicionado ao próximo dia útil.

15.19 A credenciada que não observar estas cláusulas assumirá para si o valor do deslocamento.

15.20 As empresas credenciadas deverão agendar horários quando solicitados, podendo o Município determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do veículo/máquina municipal no momento do serviço, assim verificando se o serviço está sendo realizado conforme se necessita e recusar-se de receber o serviço que não estiver de acordo conforme os padrões que se espera, informando ao responsável da Secretaria Municipal de Obras, para tomar as medidas cabíveis;

15.21 Os serviços a serem executados deverão ser de alto padrão de qualidade, sendo que a não aceitação de serviços fora da conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor;





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



15.22 O município se reserva no direito de não efetuar o pagamento que for considerado com baixa qualidade na execução, caso, se reservando o direito de solicitar que a credenciada efetue novamente o serviço sem ônus ao erário público;

15.23 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.24 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 18 (Dezoito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para ajustes

16.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

16.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

16.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

16.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

18 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



16.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

16.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.11 Fica a cargo do município o fornecimento das câmeras de ar, pneus, tip-top e todos os insumos de toda natureza direta.

16.12 Ficará a cargo dos funcionários lotados em suas respectivas Secretarias Municipais levar o veículo (moto, veículos leves, médio porte, pesados e máquinas pesadas desta municipalidade), para fazer os serviços de manutenção (borracharia), exceto quando a necessidade de fazer o deslocamento (empresa).

16.13 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras o controle das quantidades distribuídas para cada empresa credenciada, devendo respeitar os limites máximos do credenciamento, estipulados na tabela do item 3.4.

## **17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

17.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.

17.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital, sem caberem reclamações ou indenizações.

18.2 Sujeitar-se-á a contratada à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços contratados.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização pelo órgão contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

18.5 A execução dos contratos oriundos desta edital de chamamento público deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.9 Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observadas as seguintes regras:

18.10 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

18.11 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.16 O contratante poderá, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contrato, condicionar o pagamento pelos serviços prestados à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, efetuar o depósito de valores em conta vinculada e, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

18.17 Estabelecer que os valores destinados a férias, o décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O presente contrato será rescindido pela CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

19.1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

19.1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



19.1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

19.1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;

19.1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

19.1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pela CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

19.1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço.

19.1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções ao contratado de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.

19.2 Advertência.

19.3 Multa:

19.4 A multa moratória será de 0,66% (zero inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por dia/hora de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias.

19.5 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista neste Edital.

19.6 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2 Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.

20.3 Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

20.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.

20.5 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

20.6 As denúncias e/ou reclamações poderá ser realizada através do contato telefônico 0800-045-0156 – Ouvidoria Geral do Município.

20.7 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR, [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).

20.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

## 21 ANEXOS

21.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

21.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

21.1.2 Modelo I - Solicitação de Credenciamento e Declarações

21.1.3 Modelo II - Relação dos Veículos da PMFI por Secretaria

21.1.4 Anexo II – Minuta de Contrato.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

23 / 94





# Prefeitura do Município de Foz



ESTADO DO

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Descrição do Material / Serviço	Cod. Giig	Catserv	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	127358	13552	SERV	150	36,67	5.500,00
2	CONERTO DE PNEU DE CARRO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	127359	13552	SERV	800	31,00	24.800,00
3	CONERTO DE PNEU DE CAMIONETAS SPRINTER, F4000 DO ARO 15 ATÉ 17,5	127360	13552	SERV	250	55,00	13.750,00
4	CONERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES	127361	13552	SERV	400	73,33	29.333,33
5	CONERTO DE PNEUS DE TRATORES	127362	13552	SERV	150	158,33	23.750,00
6	CONERTO DE PNEUS A ÁGUA DE TRATORES	127363	13552	SERV	100	173,33	17.333,33
7	CONERTO DE PNEUS: PÁ CARREGADORA MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E RETRO-ESCAVADEIRAS	127364	13552	SERV	400	206,67	82.666,67

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

24 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



8	MONTAGEM DE PNEUS MOTO	127365	13552	SERV	150	33,33	5.000,00
9	MONTAGEM DE PNEUS DE CARRODE PASSEIO E UTILITÁRIOS	127366	13552	SERV	500	25,00	12.500,00
10	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMIONETAS SPRINTER, F4000 DO ARO 15 ATÉ 17,5	127367	13552	SERV	200	41,67	8.333,33
11	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	127368	13552	SERV	400	53,33	21.333,33
12	MONTAGEM DE PNEUS DE TRATOR	127369	13552	SERV	150	133,33	20.000,00
13	MONTAGEM DE PNEUS COM ÁGUA DE TRATORES	127370	13552	SERV	50	163,33	8.166,67
14	MONTAGEM DE PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR ERETRO ESCAVADEIRAS	127371	13552	SERV	200	246,67	49.333,33
15	SERVIÇO DE SOCORRO EM CAMPO PARA CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIOS.	125940	10170	KM	4800	4,77	22.880,00
<b>TOTAL</b>							<b>344.680,00</b>

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 344.680,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) Credenciamento, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. As empresas deverão informar a Região onde está estabelecida a empresa na solicitação de credenciamento.

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu enfrenta desafios no gerenciamento da frota de veículos e equipamentos pesados utilizados nos serviços públicos. A demanda por serviços especializados de manutenção de pneus é crescente, especialmente em função do desgaste e danos ocasionados pelo uso diário. A falta de uma estrutura bem definida para a contratação de serviços de borracharia tem impactado na disponibilidade da frota, causando atrasos em diversas atividades essenciais e aumento nos custos com manutenção corretiva. A contratação de um serviço especializado é necessária para assegurar a operação contínua e eficiente da frota municipal, além de reduzir custos operacionais e garantir a segurança viária.

2.2. Como dito, a Secretaria Municipal de Obras tem a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de serviços de conserto de pneu através de Credenciamentos, montagem e desmontagem, incluindo os materiais de borracharia, destinado aos veículos rodoviários leves, pesados, máquinas agrícolas e acoplados do Patrimônio do Município de Foz do Iguaçu, localizada na **Avenida José Maria de Brito, nº 448, Jardim das Nações**, fiscalizada pela **Diretoria de Manutenção de Equipamento e Controle de Frotas**.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresas de serviços de borracharia por meio de **credenciamento**, com a possibilidade de fornecimento de serviços tanto em oficina quanto em campo. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota, com atendimento imediato em situações de emergência. O credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores de serviço, assegurando maior cobertura e melhor resposta à demanda.

3.2. Como dito, a solução proposta para o credenciamento de serviços de borracharia visa estabelecer um processo operacional eficiente, transparente e alinhado aos princípios de economicidade, qualidade e controle na prestação desses serviços essenciais para a manutenção da frota municipal.

### 3.3. Forma de Solicitação:

- **Informações do Responsável Técnico:** A empresa credenciada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Obras as informações do funcionário responsável pela execução dos serviços, incluindo nome, telefone, WhatsApp e e-mail, para facilitar o contato e a comunicação eficiente.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0

- **Centralização da Comunicação:** A Secretaria Municipal de Obras será responsável por entrar em contato com o representante da empresa credenciada sempre que for necessário o deslocamento para a realização de serviços de borracharia.
- **Abrangência Geográfica:** A empresa credenciada deverá atender chamadas em um raio de até 25 km, considerando o valor do deslocamento por quilômetro rodado. Esse raio de atendimento otimiza a eficiência operacional e a cobertura necessária para atender demandas emergenciais em diferentes localidades do município. Metodologia de Cálculo de Deslocamento:
- **Cobrança por Quilômetro Rodado:** O valor do deslocamento será calculado com base nos quilômetros percorridos, considerando o trajeto da borracharia até o local onde se encontra o veículo, máquina, implemento agrícola ou equipamento de urbanismo com defeito, e o retorno à borracharia.
- **Registro e Comprovação de Quilometragem:** A credenciada deverá justificar os quilômetros cobrados por meio de uma ordem de serviço devidamente assinada pelo motorista responsável pelo veículo. Alternativamente, a credenciada poderá utilizar métodos que comprovem a veracidade dos quilômetros rodados, como fotografias, marcação de saída/chegada pelo GPS e outros meios que garantam a transparência e precisão na contabilização.
- **Emissão da Requisição de Deslocamento:** A credenciada deverá informar o setor responsável pelas requisições de serviços para a emissão da requisição de deslocamento com os quilômetros a serem cobrados. Essa comunicação deve ser efetuada até o próximo dia útil subsequente à prestação do serviço, salvo em casos em que o próximo dia seja sábado, domingo ou feriado.

### 3.4. Controle da Qualidade e Acompanhamento:

- **Agendamento de Horários:** As empresas credenciadas devem estar disponíveis para agendar horários quando solicitado. O município reserva-se o direito de determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do veículo/máquina municipal, assegurando que os procedimentos sejam realizados conforme os padrões exigidos.
- **Recusa de Serviços Fora dos Padrões:** O responsável do veículo/máquina municipal tem o direito de recusar a recepção do veículo/máquina se o serviço não estiver em conformidade com os padrões esperados. Essa recusa deve ser informada à Secretaria Municipal de Obras para adoção das medidas cabíveis.
- **Garantia da Qualidade na Execução:** A execução dos serviços deverá atender a um padrão elevado de qualidade. A não aceitação de serviços que não estejam em conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor, assegurando a eficácia e a excelência na prestação dos serviços de borracharia.

3.5. A proposta da solução abrange uma abordagem sistemática, garantindo a eficiência operacional, a transparência na contabilização dos deslocamentos e a qualidade na execução dos serviços, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a satisfação das demandas emergenciais da frota municipal.

3.6. O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos de acordo com Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da datada sua assinatura, por tratar-se de serviços contínuos.

3.7. A execução dos serviços será de forma rodízio, durante 12 (doze) meses, após a solicitação da Ordem de Serviços;





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



**3.8.** O objeto da presente licitação será adjudicado por item, e o critério de julgamento será menor preço; de rodízio.

**3.9.** A contratação de serviços de borracharia de veículos e maquinários para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu pode ser justificada por diversos motivos que visam assegurar a conservação, funcionalidade, custos, eficiência operacional.

- **Manutenção Preventiva:** A borracharia oferece serviços essenciais como reparos em pneus, evitando possíveis danos e reduzindo o risco de pneus furados durante a operação dos veículos municipais. O balanceamento e alinhamento frequentes são componentes essenciais da manutenção preventiva, ajudando a identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais sérios, reduzindo assim os custos de reparo.
- **Segurança Viária:** Pneus em bom estado são fundamentais para garantir a segurança viária. A manutenção adequada na borracharia contribui para evitar incidentes relacionados a problemas nos pneus. O alinhamento veicular adequado contribui para a estabilidade e dirigibilidade dos veículos, promovendo a segurança viária. Isso é crucial, especialmente quando se trata de veículos utilizados em serviços públicos.
- **Prolongamento da Vida Útil dos Pneus:** A realização de serviços balanceamento e alinhamento podem contribuir para prolongar a vida útil dos pneus, reduzindo custos com substituição prematura.

**3.10.** Os serviços deverão seguir em conformidade com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apresentado pela municipalidade.

**3.11.** Caso ocorram falhas na prestação dos serviços, esta municipalidade fica isenta de taxas e/ou pagamentos adicionais.

**3.12.** As realizações dos serviços serão conforme demanda ou necessidades desta municipalidade.

**3.13.** A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de agente público municipal designado.

**3.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **3.15. Prazo de entrega e das condições de realização dos serviços**

**3.15.1.** O prazo de entrega dos serviços por itens deverá ser até 06 (Seis) horas após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

#### **3.15.2.**

Os serviços serão realizados na oficina da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, e caso haja necessidade de socorro em campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

**3.15.3.** Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 06 (Seis) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela **DISM** (Diretoria de Manutenção de Equipamento e Controle de Frotas), localizada no endereço Avenida José Maria de Brito nº 448 – Jardim das Nações.

**3.15.4.** O serviço de borracharia deve atender às demandas de reparo e manutenção dos pneus, assegurando um desempenho confiável e prolongado. Os pneus dos veículos da prefeitura podem apresentar diversos tipos de danos, incluindo:

- **Perfurações:** Causadas por objetos pontiagudos como pregos ou vidros, geralmente reparáveis se localizadas na banda de rodagem.
- **Cortes e Rasgos:** Danos na lateral do pneu que comprometem a integridade estrutural e geralmente não são reparáveis.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



- **Desgaste Irregular:** Indicam problemas com alinhamento, balanceamento ou pressão, necessitando de reparo e ajuste.

3.16. Os métodos recomendados para o conserto de pneus incluem:

- **Reparo com Patches Internos:** Aplicação de um patch de borracha interna para selar perfurações na banda de rodagem.
- **Reparo com Plug:** Utilização de plug de borracha ou resina para selar pequenas perfurações, sendo uma solução rápida e temporária.
- **Troca de Câmaras de Ar:** Substituição da câmara interna em pneus danificados.

3.17. Para a execução dos serviços de conserto de pneus, a empresa contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos e ferramentas:

- **Desmontadora de Pneus:** Para a remoção e reinstalação dos pneus nas rodas.
- **Balanceadora de Pneus:** Para garantir o balanceamento adequado após o conserto.
- **Kit de Reparo:** Ferramentas e materiais para aplicação de patches e plugs.
- **Compressores de Ar:** Para ajuste da pressão dos pneus após o reparo.
- **Serviço de borracharia móvel: para socorro em campo no perímetro urbano e/ou rural em período e até duas horas (120 minutos), quando mediante análise for requisitado por responsável pelo gerenciamento do contrato.**

3.18. Os procedimentos para o conserto de pneus devem seguir estas etapas:

- **Inspeção Inicial:** Avaliação do dano para determinar o tipo de reparo do pneu.
- **Desmontagem do Pneu:** Remoção do pneu da roda com uma desmontadora.
- **Reparo:** Aplicação do método de reparo apropriado para o tipo de dano identificado.
- **Reinstalação e Balanceamento:** Recolocação do pneu na roda e realização do balanceamento necessário.
- **Teste Final:** Verificação de possíveis vazamentos e ajuste da pressão do pneu.

3.19. Conforme a demanda dos serviços hora apresentado informamos que o **Item 15da Planilha de valores referente: SERVIÇO DE SOCORRO EM CAMPO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, como: (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E ACOPLADOS.)** da planilha dos serviços de borracharia, é uma previsão de conserto dos pneus de grande porte em campo, este Item foi criado devido as dificuldades e a necessidade de deslocamentos de longa distancia, com uso de veículos para o transporte do pneu, com ferramentas adequadas para desmontagem do pneu das maquinas/ caminhão, equipamentos agrícolas e acoplados, com desmontagem dos referidos pneus, nova montagem, retorno para o local do inicio do serviço no prazo de 2 (duas) horas, a contar a partir da solicitação ou Ordem de Serviço, execução do serviço em áreas distantes, da área central e/ou rural do município, com disponibilidade de tempo para deslocamento ao local do sinistro; a execução do referido serviço trará eficiência e eficácia, evitando assim possíveis acidentes de trabalho envolvendo agentes públicos, e possíveis acidentes de transito durante o deslocamento com veículos pertencentes ao município; trazendo assim economicidade ao erário do Município.

3.20. A empresa contratada deverá seguir rigorosos padrões de segurança para proteger seus funcionários e garantir a eficácia dos serviços prestados. A manutenção regular dos equipamentos de borracharia também é crucial para assegurar a eficiência operacional e a segurança dos serviços. O serviço de conserto de pneus é vital para a segurança e a manutenção eficiente da frota da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e a empresa fornecedora deverá atender a todos os requisitos técnicos e operacionais, garantindo serviços de alta qualidade que assegurem a segurança e a longevidade dos pneus dos veículos da prefeitura.





## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CI-CLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**4.1.** Até o final do ano de 2024, a frota municipal ultrapassava **313 (Trezentos e Treze)** entre motos, veículos leves, médios, pesados máquinas pesadas/agrícolas, A necessidade de contratar serviços de borracharia para a manutenção dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos de urbanismo pertencentes à frota municipal é fundamentada em diversos fatores cruciais. O constante deslocamento e a extensa quilometragem percorrida pelos ativos da frota resultam em um desgaste significativo nos pneus, tornando imperativa a realização de reparos e substituições para garantir a operacionalidade eficiente. Visando exemplificar algumas situações rotineiras na prestação de serviços com veículos, máquinas ou implementos que levam a necessidade da contratação de serviços de borracharia pode-se citar:

**4.1.1.Furos e Perfurações:** Ocorrência frequente de furos causados por objetos pontiagudos na via, como pregos, parafusos ou pedaços de vidro, comprometendo a integridade dos pneus.

**4.1.2. Desgaste Natural:** Uso constante dos veículos e máquinas em variadas condições de terreno, resultando no desgaste natural dos pneus ao longo do tempo.

**4.1.3. Impactos e Danos por Objetos Externos:** Colisões com objetos externos, como pedras ou buracos na estrada, causando danos e deformações nos pneus.

**4.1.4. Utilização em Terrenos Irregulares:** Operação frequente em terrenos irregulares, como construções e obras civis, propensos a apresentar obstáculos que afetam a durabilidade dos pneus.

**4.1.5.Cargas Excessivas:** Transporte de cargas pesadas resultam em maior desgaste e propensão a danos.

**4.1.6. Variações na Pressão dos Pneus:** Variações na pressão dos pneus devido a condições climáticas ou falhas mecânicas, impactando negativamente o desempenho e a durabilidade.

**4.1.7.Deslocamentos em Longas Distâncias:** Deslocamentos frequentes entre a sede e os Distritos, percorrendo longas distâncias, aumentando a exposição dos pneus a possíveis danos.

**4.1.8.Desgaste Desigual:** Desgaste desigual dos pneus devido a diferenças na carga ou na distribuição do peso nos veículos.

**4.1.9. Manutenção Preditiva:** Realização de manutenção preditiva, onde a identificação de desgastes prematuros ou problemas potenciais nos pneus leva à necessidade de intervenção rápida.

**4.2.** Essas situações exemplificam a diversidade de desafios enfrentados pelos operadores de máquinas e motoristas da frota municipal, evidenciando a importância dos serviços de borracharia para garantir a eficiência operacional e a segurança dos veículos e equipamentos.

**4.3.** A operação abrange áreas urbanas, rurais e distantes entre si, incluindo os diversos bairros do município. Esta diversidade geográfica amplia os desafios e a complexidade na manutenção dos pneus, sendo essencial contar com serviços especializados de borracharia.

**4.4.** A necessidade é ainda mais acentuada considerando a amplitude geográfica do município, que abrange desde a sede até os bairros, alguns dos quais situados a mais de 15 quilômetros de distância da sede.

**4.5.** Além disso, a frota municipal atende a diversas Secretarias, incluindo Transportes, Obras, Meio Ambiente, Educação, Esporte, Tecnologia da Informação, Secretaria do Turismo, Administração, Assistência Social, Secretaria da Agricultura do Município e Ação Social, Administração, Finanças, Planejamento, Agricultura, e outras afins, além das demandas do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

**4.6.** Essa variedade de áreas de atuação intensifica a necessidade contínua de serviços de borracharia para garantir a operação eficaz de todos os setores municipais. A agilidade na manutenção dos pneus





torna-se crucial para evitar a interrupção das atividades e garantir a segurança dos servidores e usuários.

**4.7.** A rápida reparação ou substituição dos pneus é um elemento essencial para o funcionamento eficiente da frota, contribuindo diretamente para o cumprimento das responsabilidades municipais. Dada a distância entre os bairros e a sede, a contratação de empresas de borracharia nas proximidades torna-se estratégica. A descentralização do serviço visa otimizar recursos públicos, proporcionando economicidade ao possibilitar contratações em diferentes localidades. **O credenciamento** de várias borracharias não apenas agilizará o atendimento, mas também contribuirá para a redução de custos, especialmente em casos que demandem deslocamento do prestador de serviços até o local do veículo ou equipamento.

**4.8.** Os valores propostos foram adotada para obtenção do preço de referência (**média**), como exige o art. 98, IX, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, considerando montantes previamente utilizados e uma pesquisa de mercado. Essa abordagem reflete o compromisso com a economicidade e a busca por custos efetivos, assegurando a aplicação responsável dos recursos públicos. Assim, a contratação de serviços de borracharia, mediante o credenciamento de empresas especializadas, emerge como uma solução estratégica e alinhada aos princípios de eficiência na gestão municipal.

A opção técnica pela utilização da média dos preços coletados localmente, em detrimento de outros parâmetros sugeridos (como menor preço ou dados exclusivamente de fontes externas), fundamenta-se em critérios de realidade de mercado, economicidade e viabilidade do certame.

Importa destacar que o objeto licitado refere-se à prestação de serviços de mão de obra especializada (borracharia) e não à aquisição de produtos ou materiais padronizados. Por se tratar de serviço essencialmente local, fatores como custo operacional, logística, disponibilidade de profissionais e estrutura física das empresas influenciam diretamente na composição dos preços praticados no município.

Assim, eventual adoção de preços oriundos de municípios com realidades socioeconômicas, logísticas e mercadológicas distintas, a exemplo de cidades de pequeno porte ou regiões com características divergentes, comprometeria a fidedignidade da pesquisa e poderia, inclusive, resultar em fracasso do certame, por inviabilizar a participação de empresas locais ou apresentar preços incompatíveis com a realidade de Foz do Iguaçu/PR.

A metodologia do menor preço, ainda que legalmente admitida, mostra-se inadequada neste contexto específico, tendo em vista que:

A pesquisa de preços, quando baseada no menor preço encontrado (seja em fontes locais ou externas), não necessariamente reflete a prática de mercado local;

A utilização exclusiva do menor preço, sobretudo quando oriundo de municípios com condições distintas, pode gerar um preço de referência inexecutável, afastando fornecedores e colocando em risco a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da frota municipal;

Em casos anteriores, já se constatou dificuldade na contratação de serviços dessa natureza quando a estimativa de preços foi fixada abaixo dos patamares praticados localmente, o que reforça a necessidade de metodologia cautelosa e realista.

A SMOB destaca que, além das cotações diretamente realizadas com fornecedores locais, foram consideradas diversas fontes de pesquisa previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, dentre elas:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Banco de Preços da Negócios Públicos;
- Contratações anteriores da Administração, quando aplicável.

Cumpre esclarecer que, conforme registrado no processo, os valores de contratações anteriores celebradas pela Administração Municipal não foram utilizados como parâmetro principal, em razão de defasagem decorrente da ausência de reajustes contratuais, o que comprometeria a exatidão e a economicidade pretendidas.





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



Ainda, quanto aos valores obtidos de bases externas como o Banco de Preços da Negócios Públicos, pondera-se que, embora formalmente válidas, tais informações não refletem integralmente a realidade de Foz do Iguaçu, conforme amplamente constatado na prática e confirmado pelas cotações locais.

Quanto à composição da média aritmética adotada, destaca-se que, embora algumas fontes externas, como o Banco de Preços da Negócios Públicos, apresentem valores que já resultam de médias de mercado, a consolidação desses dados junto às cotações locais foi realizada de forma consciente e fundamentada, visando refletir com maior fidelidade a realidade de preços praticados em Foz do Iguaçu. Eventual sobreposição de médias, quando existente, não compromete a precisão da estimativa, pois foi considerada, prioritariamente, a representatividade dos preços locais.

## 4.10. Estimativa das Quantidades para a Contratação

**4.10.1.** Os quantitativos estimados para a contratação/Credenciamento pretendida têm como parâmetro as últimas contratações dos exercícios de (2019/2020, 2021, 2022, 2023, 2024). No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com as demandas, verificamos que as quantidades licitadas no ano anterior foram suficientes e dessa forma neste novo processo opinamos por manter as quantidades dos serviços anteriormente planejados e suficientes.

**4.10.2.** Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e demanda, que possam impactar na demanda futura, as quantidades para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo.

**4.10.3.** A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.4.** Como dito, os quantitativos estimados para a contratação/Credenciamento pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com aumentos de itens do acordo com exercícios de (2019 a 2024) **CONTRATO Nº 294/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019 (Anexo ao Processo)**. No entanto, tendo em vista a necessidade da Administração com as demandas, verificamos que as quantidades licitadas nos anos anteriores foram suficientes e dessa forma neste novo processo opinamos por manter as quantidades dos serviços anteriormente planejados e suficientes.

**4.10.5.** A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para realização dos serviços deborracharia, custeado com recursos próprios, foi estimado as quantidades baseado-se, no que consta em contrato dos exercícios anteriores o qual foram alterado em 25% para atender a demanda, conforme se verifica na planilha de memória de cálculo abaixo:

CONTRATO Nº 294/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019					
EMPRESA: MERCADO DE PNEUS FOZ LTDA - EPP.					
CNPJ: 77.726.917/0001-00					
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1673 - CENTRO - FONE: 045 - 3572-4860					
CONTRATO COM ADITIVO DE 60 (SESSENTA) MESES					
LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21.	UNID.	200	20,00	4.000,00
2	CONCERTO DE PNEU VEIC. LEVE ARO: 13 E 14.	UNID.	300	24,00	7.200,00
3	CONCERTO DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO: 15 E 16.	UNID.	200	34,00	6.800,00





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



4	CONCERTO PNEU MICRO ONIBUS ARO 17.5	UNID.	150	43,00	6.450,00
5	CONCERTO DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO: ARO 900/20 A 1100/20	UNID.	350	64,00	22.400,00
6	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5X25 (12 LONAS) E OUTROS AROS DE EQUIPAMENTO AGRICOLA RODOVIÁRIOS.	UNID.	350	84,00	29.400,00
SUB-TOTAL					76.250,00

## LOTE 02

ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21.	UNID.	200	20,00	4.000,00
2	CONCERTO DE PNEU VEIC. LEVE ARO: 13 E 14	UNID.	500	24,00	12.000,00
3	CONCERTO DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO: 15 E 16.	UNID.	300	34,00	10.200,00
4	CONCERTO PNEU MICRO ONIBUS ARO 17.5	UNID.	150	43,00	6.450,00
5	CONCERTO DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO: ARO 900/20 A 1100/20	UNID.	550	64,00	35.200,00
6	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5X25 (12 LONAS) E OUTROS AROS DE EQUIPAMENTO AGRICOLA RODOVIÁRIOS.	UNID.	550	84,00	46.200,00
SUB-TOTAL					114.050,00
TOTAL					190.300,00

**CONTRATO Nº 294/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019**

**EMPRESA: MERCADO DE PNEUS FOZ LTDA - EPP.**

**CNPJ: 77.726.917/0001-00**

**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1673 - CENTRO - FONE: 045 - 3572-4860**

**CONTRATO COM ADITIVO DE 60 (SESSENTA) MESES E ADITIVO DE 25% PERIODO DE 2019/2024.**

## LOTE 01

ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	ADITIVO 25%	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21.	UNID.	200	20,00	50	1.000,00
2	CONCERTO DE PNEU VEIC. LEVE ARO: 13 E 14.	UNID.	300	24,00	75	1.800,00
3	CONCERTO DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO: 15 E 16.	UNID.	200	34,00	50	1.700,00
4	CONCERTO PNEU MICRO ONIBUS ARO 17.5	UNID.	150	43,00	37	1.591,00
5	CONCERTO DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO: ARO 900/20 A 1100/20	UNID.	350	64,00	87	5.568,00

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

33 / 94

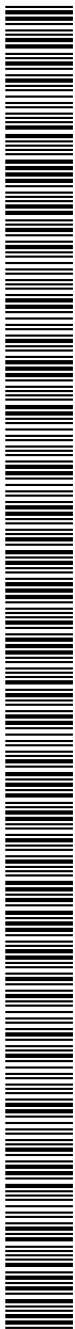


Autenticado com senha por THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS - 29/07/2025 às 09:57:04 e LARISSA FERREIRA -

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2025 às 11:37:33

Documento Código: 954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0>



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



6	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5X25 (12 LONAS) E OUTROS AROS DE EQUIPAMENTO AGRICOLA RODOVIÁRIOS.	UNID.	350	84,00	87	7.308,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>18.967,00</b>
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT.	ADITIVO 25%	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU MOTOCICLETA ARO 17, 18, 19, 21.	UNID.	200	20,00	50	1.000,00
2	CONCERTO DE PNEU VEIC. LEVE ARO: 13 E 14	UNID.	500	24,00	125	3.000,00
3	CONCERTO DE PNEU VAN E CAMINHONETE ARO: 15 E 16.	UNID.	300	34,00	75	2.550,00
4	CONCERTO PNEU MICRO ONIBUS ARO 17.5	UNID.	150	43,00	37	1.591,00
5	CONCERTO DE PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO: ARO 900/20 A 1100/20	UNID.	550	64,00	137	8.768,00
6	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA 17,5X25 (12 LONAS) E OUTROS AROS DE EQUIPAMENTO AGRICOLA RODOVIÁRIOS.	UNID.	550	84,00	137	11.508,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>28.417,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>47.384,00</b>

4.10.6. Planilha de Serviços de Borracharia, informando o percentual utilizado e saldo existente até o presente período de 05 de novembro de 2024:

Nº do Lote	Código do Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Valor Unitário	Qtde Licitada	Qtd. Utilizado	Saldo Qtde	UTILIZADO P/LOTES EM %	SALTO UTILIZADO EM %
1	92324	Conserto de Pneu Micro Ônibus Aro 17.5	Serviço	43,00	787,5	787,5	0	100%	95,24%
2	92324	Conserto de Pneu Micro Ônibus Aro 17.5	Serviço	43,00	787,5	750	37,5	95,24%	
1	92322	Conserto de Pneu Motocicletas, Aro 17, 18, 19 e 21.	Serviço	20,00	1.050,00	1.050,00	0	100%	95,24%

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

34 / 94



2	92322	Conserto de Pneu Motocicletas, Aro 17, 18, 19 e 21.	Serviço	20,00	1.050,00	1.000,00	50	95,24%	
1	92325	Conserto de Pneu ônibus e Caminhão, Aro 900/20 à 110/20	Serviço	64,00	1.837,50	1.750,00	87,5	95,24%	95,24%
2	92325	Conserto de Pneu ônibus e Caminhão, Aro 900/20 à 110/20	Serviço	64,00	2.887,50	2.887,50	0	100%	
2	92326	Conserto de Pneu Pá Carregadeira 17,5x25 (12 Lonas)	Serviço	84,00	2.887,50	2.887,50	0	100%	95,24%
1	92326	Conserto de Pneu Pá Carregadeira 17,5x25 (12 Lonas)	Serviço	84,00	1.837,50	1.750,00	87,5	95,24%	
2	92323	Conserto de Pneu Van e Caminhonete Aro: 15 e 16	Serviço	34,00	1.575,00	1.575,00	0	100%	95,24%
1	92323	Conserto de Pneu Van e Caminhonete Aro: 15 e 16	Serviço	34,00	1.050,00	1.000,00	50	95,24%	
2	69195	Conserto de Pneus de Veículos - Tipo Leves	Serviço	24,00	2.625,00	2.625,00	0	100%	95,24%
1	69195	Conserto de Pneus de Veículos - Tipo Leves	Serviço	24,00	1.575,00	1.500,00	75	95,24%	

**4.10.7.** Além de assegurar a manutenção dos serviços de Borracharia, para atender a DISM (Diretoria de Manutenção de Equipamento e Controle de Frotas), e outra motivação para esta contratação é a oportunidade de nova licitação para substituir o contrato de serviços Borracharia existente, contrato nº 294/2019, Pregão nº 217/2019, com vencimento previsto no dia 09 de dezembro de 2024, conforme planilha Item 4.10.6. demonstra uma utilização dos serviços de Borracharia de 95,24%, cabe ressaltar que para suprir a grande demanda de serviços de que foram absorvidos por esta Secretaria Municipal de Obras, após a extinção da Função de (Borracheiro), foi otimizando o trabalho de gestão e fiscalização dos mesmos, garantindo assim maior eficiência/eficácia e economicidade, ao erário público.

**4.10.8.** As quantidades estimadas baseia-se na média de consumo dos exercícios anteriores que foi levantada pela setor de planejamento e aumento da demanda para o exercício seguinte, doravante previsão para o ano 2024/2025, levando em consideração o número de veículos e máquinas do patrimônio do Município.

**4.10.9.** Atualmente, o Município de Foz do Iguaçu conta com os seguintes veículos e máquinas da frota própria para atendimento a população, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
1	AIM-3628	VW/GOL	1999	716444496
2	AIM-3649	VW/GOL	1999	7164446855
3	AIM-3643	VW/KOMBI	1999	716444895
4	KLW-3669	FIAT/PÁLIO	1999	173925480
5	MKY-9I00	I/MMC LANCER 2.0	2011/2012	458821098
6	AIB-1198	FIAT/FIORINO	1997	705573516
7	BKH-7590	CAMIONETE/FORD F-1000 COUNTRY	1995	632431059





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



8	BZJ-5200	VW/PARATI CL	1993	615514844
9	AED-6321	FIAT/TEMPRA	1993	614385008
10	CFC-5639	VW/KOMBI	1996	655056491
11	AGF-9733	GM/D-20	1985	521440262
12	AJD-7372	GM/D-20	1985	511450605
13	CAJ-1563	FIAT/UNO	1995	633778419
14	BSH-0148	FIAT/UNO	1999	627394604
15	HDB-4094	VW/GOL	2005	871136970
16	HDT-4639	FIAT/STRADA	2006	908970242
17	DQO-1622	FIAT/DOBLO	2006	885658710
18	AUE-3583	FIAT/UNO MILLE	2011	335103600
19	AUM-5987	FIAT/UNO MILLE	2011	352131705
20	GPD-9457	CHEVROLET D20	1991	122358554
21	KEN-1767	FORD/F350	2005	762864290
22	IEG-6263	FIAT/FIORINO	1996	646384899
23	BCE-8098	CHRVROLET/ONIX 1.0 JOYE	2018	1154718171
24	BCG-5997	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157616809
25	AUE-3597	FIAT/UNO MILLE	2011	335102433
26	AVE-9271	CHANA	2012	459278720
27	MHQ-1C61	TOYOTA/COROLLA XLI	2010	195377117
28	AXA-8B20	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2013	545860296
29	ASB-4F73	FIAT/STRADA 1.3 FIRE CS	2009	182383326
30	ATV-0166	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2012	471864706
31	NID-3501	NISSAN FRONTIER XE CD 4X2 2.2 TB	2009	192872842
32	CMW-8783	NISSAN/FRONTIER CD4X4 TIT 2.8 TDI	2005	862905214
33	ANI-3214	FIAT/DUCATO MULT VETRATO 2.8 T ALTO	2005	871992523
34	ASY-6696	FORD/ECOSPORT	2010	231338872
35	ASY-7658	FORD/ECOSPORT	2010	231500963
36	LCV-7875	GM/MERIVE JOY	2006	882888609
37	AUR-3C10	RENAULT/LOGAN EXP 16	2011	384792448
38	ASY-6142	FORD/ECOSPORT	2010	231229496
39	AWK-7H65	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	505408732
40	AWL-3F78	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	506206076
41	AUG-7615	FIAT/UNO MILLE	2011	339095911
42	PYO-1D64	CHEVROLET/MONTANA LS2	2016	1101737384
43	ANC-9948	FIAT/PALIO WEEKEND	2005/2006	865747920
44	AJQ-9038	MOTOCICLETA HONDA/125 CARGO	2000/2001	750077360
45	ATO-2871	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281351937
46	ATO-2869	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281353328
47	AJF-2013	VW/KOMBI	2000	733160980
48	CMW-9959	NISSAN/FRONTEIR XE/TIT	2005	862444004

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

36 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



49	ANA-8E57	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX	2005	863071325
50	ATD-6598	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005691
51	ANE-6B30	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX FLEX	2005	867702320
52	AUK-7186	FIAT/UNO MILLE	2011	346604141
53	APS-0017	GOL/1000	1994	643511059
54	HLN-5457	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	2011	281315086
55	ANH-3280	FIAT/PALIO WEEK HLX	2005	870983121
56	BDQ-- 1H39	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	2019	1212492240
57	AWN-3244	NISSAN LIVINIA	2012	506850676
		<b>ONIBUS E CAMINHÕES</b>		
58	GVJ-9361	SCANIA	1985	241652529
59	ABZ-0251	VOLVO	1991	600138747
60	JDD-6423	SCANIA	1987	
61	BYB-6788	SCANIA	1994	
62	BYD-2720	SCANIA	1985	
63	BTT-3237	VOLVO	1988	
64	AZS-4C52	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053760687
65	AZS-4253	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053762540
66	AZR-8786	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052557144
67	AZR-8H89	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052563063
68	AZU-0491	REBOQUE/PRANCHA SR/JHV SRPR 2E	2015	1056403770
69	ANY-1795	REB/FORTCAR PRISMA	2004	
70	AEW-1245	M.BENZ/ LS 1630	1994	625127730
71	CIT-3411	CAMINHÃO FURGÃO	1986	671165062
72	IIT-3458	GMC/IMP/15.190	1998	714176150
73	AAB-8875	CAMINHÃO FORD/CARGO	1986	519805151
74	MBO-5460	FORD/F-4000	1982	542702169
75	BSF-3586	CAMINHÃO SCANIA	1995	
76	AIA-7866	CAMINHÃO VW/8.140	1997	705163687
77	AJH-8273	CAMINHÃO/IMP/IVECOFIAT E160E213	1999	736714669
78	AEW-4332	FORD/F14000	1987	522010105
79	AKO-1E84	VW/8120 WORKER	2002	793330971
80	AIZ-0936	ONIBUS VOLVO	1999	728707040
81	ADK-9134	ÔNIBUS	1989	591157560
82	BEG-1G36	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965228
83	BEG-1G37	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472369
84	BEG-1G38	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965830
85	BEG-1G39	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472946
86	AES-1I86	SCANIA/T113 H 4X2 360	1994	622208500
87	BCU-6A69	VW/17.190 CRM 4X2 4P	2018	1179500188
88	BBU-7696	VW/24.280CRM 6X2	2017	1139131505
89	CGR-3030	CAVALO SCANIA T113 H0360	1997	682478350

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

37 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz



## ESTADO DO

90	BCV-9J07	FORD/CARGO 2631 6X4	2018	1181657137
91	AYC-0434	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996597476
92	AYC-0435	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996576614
93	KMZ-3249	CAMINHÃO VW/1214C	1997	689545100
94	BDE-8G55	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196281880
95	BDE-8G56	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303328
96	BDE-8G57	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303816
97	BDE-8G60	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196378948
98	BDH-0G89	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200028420
99	ABL5C84	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200023703
100	BDW-1D43	CAMINHÃO TANQUE, M.BENS ATEGO 2430	2019	1222038711
101	AJH-8272	IVECOFIAT	1999	737017155
102	BEV-8G69	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1719 (comboio)	2021	1253116447
103	ACY-4064	MERCEDES BENZ/L1618	1992	604559348
104	ANI-6191	CAMINHÃO VW 16200	19999	717629066
105	AVE-1J38	CAMINHÃO CAVALO M.B LS 1938	2000/2000	735262306
106	APA-9F28	CARRETA SEMI REBOQUE SR/GUERRA	2007/2007	930010973
		<b>MAQUINAS PESADAS</b>		
107	MN-09	MOTONIVELADORA CASE 85B	2014	
108	MN-10	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2014	
109	MN-11	MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	2021	
110	PC-06	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55	1987	
111	PC-07	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2014	
112	RE-04	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON	1986	
113	RE-06	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON	2013	
114	RE-07	RETRO ESCAVADEIRA JCB -serie 0879	2019	
115	RE-08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	2017	
116	RE-09	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	2019	
117	RE-10	RETRO ESCAVADEIRA JCB - serie 0994	2019	
118	RE-11	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019	
119	RE-12	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019	
120	PCH-01	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA.DOOSANDX225LCA	2014	
121	PCH-02	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	2019	
122	PCH-03	PA ESKVADEIRA HIDRAULICA YAMA	2022	





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



123	RC-04	ROLO VIBRATORIO ARTICULADO TANDEM BW 138	2019	
124	RC-05	ROLO HANN HD 14 VT	2019	
125	RC-06	ROLO VIBRATORIO CW34	2018	
126	RC-07	ROLO COMPACTADOR CW-34	2019	
127	RC-08	ROLO COMPACTADOR TANDEM CILINDRO DUPLO	2019	
128	RC-09	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
129	RC-10	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
130	RC-11	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
131	RC-12	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
132	RC-13	ROLO COMPACTADOR TANDEM CARTEPILLAR CB-10	2018	
133	TE-05	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	1987	
134	TE-06	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	1997	
135	TA-07	TRATOR AGRÍCOLA M. FERGUNSON	2008	
136	TA-08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2012	
137	TA-09	TRATOR AGRICOLA CASE II	2014	
138	TA-10	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS 75	2019	
139	TA-11	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS U80 ROPS	2019	
140	PC-08	PA CARREGADEIRA CASE 621E	2018	
141	PC-09	PA CARREGADEIRA CASE W20	2018	
142	VA-4000	VIBRO ACABADORA VA 4000	2019	
143	MC-01	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT	2011	
144	MC-02	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT-S-570	2017	
145	MC-03	MINI CARREGADEIRA CASE SV 185	2018	
146	MC-04	MINI CARREGADEIRA CASE SV 186	2019	
147	MC-05	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2019	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E AGRICULTURA

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
148	AVU-0837	FIAT/STRADA WORKING	2012	479811385
149	BDF-1D40	VW/SAVEIRO RB MBVS	2019	1196995149
150	JFP-0E13	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4X	2000	743958535
151	ASY-7660	FORD/ECOSPORT	2010	231498551
152	JFQ-7D15	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE 2.8 TDI	2005	853049920
153	ATE-5A91	VW/SAVEIRO 1.6 MI	2010	255333030
154	AUE-7484	FIAT/UNO MILLE	2011	335764177
155	BDF-1D40	VW/NOVA SEVEIRO ROBUST	2019/2020	1196995149
156	AUM-7135	FIAT/UNO MILLE	2011	352775947
157	AZA-8E88	FIAT/STRADA WORKING	2014	1010071022

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

39 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



158	BCZ--0D60	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1185549711
159	ANR-4493	GM/BLAZER EXECUTIVE	2006	881950505
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
160	AIM-4766	VW/GOL	1999	716530538
161	AUE-4598	FIAT/UNO MILLE	2011	335340989
162	AUE-4599	FIAT/UNO MILLE	2011	335342108
163	AUE-4603	FIAT/DOBLO	2011	335339956
164	AUE-6288	FIAT/DOBLO	2011	335584691
165	AZV-6373	VW/GOL TL MB S	2015	1059505000
166	BCS-2B82	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176218252
167	BCS-2B83	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176217442
168	ANC-9950	FIAT/PALIO WEEKEND	2005/2006	865747903
169	AWL-3F79	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	506409015
170	AWY-2B91	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2013/2013	538777761
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
171	AWD-4120	FIAT/DOBLO ATTRACTIV	2012	494128763
172	APQ-9549	GM/CLASSIC LIFE	2008	950990612
173	KEO-0159	FORD/FIESTA	2002	769797628
174	AIY-6889	FORD/FIESTA	1999	726285803
175	ARZ-9644	GM/CORSA SEDAN	2010	180871765
176	ATH-0427	VW/BOMBI	2010	259348899
177	AXL-0142	FIAT/SIENA EL	2013	575160144
178	ARV-5845	FIAT/PÁLIO	2010	170680584
179	AXO-1691	TOPIC VAN	2013	586589511
180	AQZ-0891	FIAT/UNO MILLE	2009	124926339
181	AQZ-0897	FIAT/UNO MILLE	2009	124926746
182	BAX-8617	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	2016	1103485072
183	FYB-4855	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017	1123920335
184	AQZ-0904	FIAT/UNO MILLE	2009	124926622
185	BBV-2884	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139936961
186	BBV-8734	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140906922
187	BBV2887	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139927440
188	BBV-2885	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139934586
189	BBV-2886	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139930700
190	BBV-8732	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140913422
191	BCC-7442	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	1151511410
192	BEE-2H95	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232702312
193	BEE-2H98	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232701456
194	BCJ-8729	VW/FOX CONNECT	2018	1163005476

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

40 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



195	BCJ-8728	VW/FOX CONNECT	2018	1163007720
196	PBX-0241	VW/AIRCROSS START 1.6	2020	1210525329
197	BEC-2G32	GM/SPIN 1.8	2020	1229754277
198	BEJ-7F97	FIAT/MOBI LIKE	2020	1240566392
199	BDS-3B50	VW/GOL 1.6 L MBS	2019	1217029955
200	BDA-8G25	I/M. BENZ 415 TRANSF PA	2019	1185830631
201	GHD-1898	GM/MONTANA 1.4 CONQUEST	2016	1122779167
202	BBV-8733	VW/GOL NOVO 1.6	2018	1140911462
203	BCM-7541	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1167742351
204	PBQ-4D65	VW/NEOBUS TH O	2019	1185922935
205	BEK-4G91	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544910
206	BEK-4G93	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544767
207	BEK-4G94	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544279
208	RHA-6C14	MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ RR MO	2019	1259126312
209	BEK-4G90	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241545208
210	BEK-4G89	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241548207
211	SDV-3F27	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2023	1321116419
212	SDW-8E72	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT2	22/2023	1323514519
213	SDV5A38	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2022	1321436634
214	SDV-3F28	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2022	1321125035
215	RHC-7G74	RENAULT/MASTER	2021/2022	1262584610
216	AUX-3689	VW/GOL 1.0 G IV	2011	420468382
217	SEA-9D65	CHEV/SPIN PREMIER 7 LUGARES	2022	1329919626
218	SEP-9E24	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	1354894089
219	SFB-8E77	RENAULT/DUSTER ICOUT TCE	2023/2024	1374496534

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
220	AUE-6280	FIAT/UNO MILLE	2011	335585922
221	BDB-4F20	CHEVROLET/ONIX HATCH JOY 1.0	2018	1189831373
222	BCH-1335	FIAT/DUCATO MAXICARGO/FURGÃO 2.8 TB	2018	1158552804
223	AWP-6B84	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2013	525328467
224	ANR-3505	GM/CORSA SEDAN SUPER	2006	881831735
225	AQZ-0895	FIAT/UNO MILLE	2009	124926576
226	AOW-9367	FIAT/STRADA	2007	924292385
227	NDL-3444	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2007	932229670
228	FUA-6J99	RENAULT/KGOO EXPRESS16	2014	1081680404
229	AXR-8E17	TRITON MMC L200 2.4 HLS	2013	593821831
230	APY-0465	FIAT/DOBLO ELX	2008	960651837
231	AWN-3C40	NISSAN LIVINIA	2012	508377935
232	AVH-1A23	RENAULT/FLUENCE DYN 20M	2011/2012	462256383

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

41 / 94





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



GABINETE DO PREFEITO				
ITEM		MODELO		
233	JKI-7567	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2012	497160129
234	MMI-7B80	I/KIA SPORTEGE LX3 2.0G4	2012	335298001
235	OMQ-8C00	I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	2013	525243593
236	ATD-6764	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005276
237	ELZ-6882	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009	593821831
238	AUR-3B59	I/MMC OUTLANDER	2011/2012	385520808
239	SFN-3D16	FIAT/PULSE MT	2024/2024	1385481649
240	BCG-5996	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157620741
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE				
		MODELO		
241	AVA-5787	FIAT/DOBLO	2012	453013023
242	AJX-7433	GM/PICK-UP CORSA	2001	760203288
243	HNK-0223	FIAT/UNO MILLE WAY	2008	209273445
244	BCG-0259	VW/GOL TL MBV	2018	1156916434
245	ASJ-4E27	GM/BLAZER COLINA 4X4	2009	199691703
246	BDB-9E40	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2019	1189846508
247	AUP-8D60	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2011	373287640
248	ANI-3217	FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	2005	872118177
249	BEE-3F24	RENAULT/MASTER L3H2	2019	1226403015
250	MHQ-1C51	TOYOTA/COROLLA XLI 1.8	2010	195374754
251	EJA-0F00	FORD/FIESTA	2009	192542842
252	AMZ-6190	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115612
253	AQC-6244	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2008	967150574
254	NQW-2F23	M.BENZ/710	2009	133063003
255	ACH-1B49	M.BENZ/L1513	1976	517369613
256	AWL-3G45	CAMONETE MMC/L200 TRITON	2014/2015	506206483
257	SFE-6G96	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2023	1379213395
258	TBA-6I03	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	2024/2025	1425558043
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DIGITAL				
ITEM		MODELO		
259	ARM-8533	FIAT/PÁLIO WEEKEND	2009	153237341
260	BCN-5471	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1169047502
261	ATS-7644	FIAT/DOBLO	2011	306259087
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
ITEM		MODELO		
262	AUE-7455	FIAT/UNO MILLE	2011	335765181
263	AUJ-9532	FIAT/DOBLO	2011	345008499
264	BAX-6J27	CHEVROLET/COBALT 1.8M LTZ	2016	1103253325

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

42 / 94



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
ITEM		MODELO		
265	AVE-9269	CHANA	2012	459284126
266	AXQ-9498	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	592366448
267	AXQ-6686	FIAT/DOBLO 1.4	2013	591455064
268	BBS-2253	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1134757520
269	BAT-5968	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096533933
270	BAT5969	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096532627
271	QNX-6C46	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018	1144866887
272	BCD-8514	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153025342
273	BCD-8511	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153026900
274	BBQ-9472	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2017	1133396230
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
ITEM		MODELO		
275	ARE-9D62	FORD/FOCUS 2.0	2009	135633621
276	JGC1I31	FIAT/PALIO ELX	2008	954477065
277	AON-6D13	CORSA SEDAN MAXX 1.8	2007	912308010
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
ITEM		MODELO		
278	ANP-9B83	GM/MONTANA 1.8	2005	879546948
279	ASY-6816	FORD/ECOSPORT	2010	231337183
280	AMS-8E11	FIAT/SIENA HLX 1.8	2004	852962002
281	FLM-0E35	CHEVROLET/CLASSIC	2013	552524514
282	BBU-0356	CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2017	1138104016
283	ANH-3C72	FIAT/PALIO HLX	2206	870974386
284	ALU-5997	VW/PARATI 1.6	2004	828667179
285	AMS-8D98	FIAT/SIENA HLX	2004	854386424
286	ASY-6684	FORD/ECOSPORT	2010	231339402
287	ASY-6690	FORD/ECOSPORT	2010	231335334
288	AUE-7453	FIAT/UNO MILLE	2011	335765114
289	AKO-6145	PICK UP CORSA ST	2003	792894189
290	CMW-9J27	NISSAN/FONTIER 4X4 XE	2005	862466511
291	PBC-4915	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2017	1139790959
CONSELHO TUTELAR				
ITEM		MODELO		
292	AUE-7457	FIAT/UNO MILLE	2011	335764622
293	AVJ-6214	FIAT/UNO MILLE	2012	466087381
294	BDA-5G47	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189563379
295	BDA-5G46	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189569474
296	AXG-6343	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559213999
297	AXG-6344	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559212119
298	SDR-0G51	HUNDAI/HB20 10M SENSE	2022	1304228611



299	SDR-0G57	HUNDAI/HB20 10M VISION	2022	1304228697
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
300	BBU-5958	FIAT/SIENA	2017	1138945053
301	AUK-7218	FIAT/UNO MILLE	2011	346600596
302	AWK-7H62	CAMIONETE MMC/L200 TRITON	2012/2013	505409143
<b>ENTIDADES / AÇÃO SOCIAL</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
303	AUX-3689	VW/GOL 1.0 G IV	2011	420468382
304	AVZ-5245	VW/KOMBI	2012	488390729
305	AVZ-5396	VW/KOMBI	2012	488394538
306	BDS-6G05	VW;GOL	2019/2020	1217461814
307	AKH-3989	VW/KOMBI	2002	784103780
308	SFA-9F46	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1373317415
309	SFA-9F47	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1373316060
310	RHO-6B59	RENAULT/KWID	2021	1281984369
<b>AGENCIA DE EMPREGO</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
311	AVI-5171	RENAUL/SANDERO EXP 16 (SUBSTITUIU O GOL	2012	464256801
<b>SECRETARIA DA MULHER</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
312	AUZ-5952	VW/GOL 1.0 G IV	2012	451476476
313	AXI-8570	RENAULT/LOGAN	2013	567433137
<b>TOTAL</b>		<b>313</b>		

**4.10.10.** Considerando que o Município de Foz do Iguaçu possui uma frota de veículos e máquinas bastante considerável conforma apresentamos, é necessário realizar manutenção diariamente para que possa realizar as atividades por eles desenvolvidas em cada secretaria demandante.

**4.10.11.** Destacamos que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender, a demanda da Secretaria Municipal de Obras e outras Secretarias, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, combinado com o histórico da demanda desses serviços nos anos anteriores.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O procedimento resultará na formalização de CONTRATO com validade de 12 (doze) meses, a prorrogação por até 05 (Cinco) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

**5.2.** Em caso de divergência entre imagem, CATSERV e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



5.3. O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.

5.4. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento sem a prévia e expressa autorização da Administração.

5.5. Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à importância essencial desses serviços para o funcionamento adequado das instituições educacionais, conforme previsto na legislação pertinente.

5.6. A presente contratação, no formato de CREDENCIAMENTO não apresentam riscos elevados inerentes à sua execução. Ademais, o objeto do contrato não envolve serviços de grande vulto, o que reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de problemas ou imprevistos durante a execução.

5.7. A solução mais adequada é a contratação por meio de um **credenciamento** de empresas especializadas. Esse modelo garante flexibilidade para contratar conforme a necessidade, sem a rigidez de um contrato fechado. A escolha do credenciamento também permite a seleção de prestadores qualificados com base em critérios técnicos, assegurando a qualidade e a competitividade dos serviços.

5.8. Primeiramente, avaliou-se que continuamente são necessárias serviços de manutenção Borracharia, assim, consideraram-se as seguintes opções:

## 1) Sistema de Registro de preço:

### Vantagens

- Contratação de serviços de Borracharia conforme necessidade do Município atendendo a demanda dos serviços, evitando atrasos e paralisações desnecessários e garantindo maior eficiência na gestão na manutenção da Frota de Veículos;
- Mão de obra disponível conforme demanda, permitindo uma resposta mais ágil às necessidades de instalação e manutenção de Pneus;
- Solicitação dos serviços conforme disponibilidade orçamentária;
- Possibilidade de serviços e atendimento de emergências e/ou situações imprevisíveis;
- Aumento da competitividade, tendo em vista que há maior possibilidade de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte;
- Economicidade, tendo em vista a não obrigatoriedade de reserva orçamentária anterior e também considerando-se os custos para deflagração de novo processo licitatório.

### Desvantagens

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

45 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



- Elevação do preço individual dos serviços, devido a fatores como taxas administrativas, margens de lucro dos licitantes e custos da mão de obra embutidos no valor.
- Riscos de desabastecimento/ falha na execução dos serviços - esse sistema não garante a disponibilidade de fornecedores para atender emergências, o que é crucial em serviços de Borracharia na manutenção de pneus.
- Falha no processo anterior- a experiência anterior evidencia que o SRP não é a melhor opção para contratos de quantidades expressivas de manutenção, como é o caso dos serviços de Borracharia atendendo as demanda da Frota de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Agrícola deste Município.

## 2) Credenciamento

### Vantagens

- Opção de múltiplos fornecedores qualificados para a prestação de serviços especializados;
- Agilidade nas respostas as demandas;
- O credenciamento assegura que apenas empresas especializadas e com comprovada capacidade técnica sejam contratadas. Isso resulta em serviços de melhor qualidade e conformidade com as normas de segurança e eficiência.
- Distribuição de carga de trabalho sem sobrecarregar um único fornecedor;
- Competitividade e Inclusão de Pequenas Empresas.
- A empresa Credenciada informará os Itens que serão credenciados para a prestação dos serviços.

### Desvantagens

- A gestão de múltiplos fornecedores credenciados pode aumentar a complexidade administrativa, exigindo um maior controle e monitoramento dos contratos e da qualidade dos serviços prestados.
- A multiplicidade de fornecedores também pode dificultar a fiscalização da execução dos serviços, tornando necessário um esforço adicional para garantir que todos cumpram com os requisitos contratuais e legais.
- O credenciamento, nesse caso, se destaca como a melhor opção para a contratação de empresas especializadas em manutenção e instalação de pneus, especialmente em um contexto onde a demanda pode variar e a necessidade de uma resposta rápida e eficaz é crucial. Apesar das possíveis desvantagens, as vantagens, tornam esse procedimento auxiliar altamente recomendável para atender às necessidades da Administração Pública com eficiência e economicidade.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

46 / 94





- Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou que a presente contratação atende à necessidade pretendida, no forma de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, e assim conclui-se pela viabilidade, com base nos tópicos apresentados, uma vez que se demonstrou o melhor dimensionamento em custo/benefício, consumo de recursos, adequação ao uso, durabilidade e atendimento a Frota de Veículos, Equipamentos Rodoviários e Agrícolas.

### 5.9. DO CREDENCIAMENTO

- O credenciamento apresenta vantagens significativas quando aplicado à contratação de empresas especializadas na manutenção e instalação de Pneus para atendimento das demandas da frota de Veículos administrada pela Secretaria Municipal de Obras. Essa modalidade é especialmente útil em contextos onde a demanda é contínua, as necessidades são diversificadas e há variações nas condições de mercado e nos preços praticados.

### 5.10. Vantagens do Credenciamento para Manutenção e Instalação de Pneus através de serviços de Borracharia.

**1. Flexibilidade e Agilidade:** O credenciamento permite que a Administração Pública tenha à disposição um número indeterminado de empresas qualificadas para atender às demandas de manutenção e instalação de Pneus. Isso assegura uma resposta mais ágil às necessidades emergenciais, durante os serviços no transporte ou em obras de pavimentação e outras que dependem de transporte, quando a demanda por manutenção caso necessitado, aumenta significativamente.

**2. Qualidade e Especialização:** Ao estabelecer critérios rigorosos para o credenciamento, a Administração garante que apenas empresas com a devida qualificação técnica, experiência comprovada e capacidade operacional sejam habilitadas. Isso resulta em serviços de maior qualidade, com a correta instalação e manutenção dos equipamentos, o que é essencial para a segurança e eficiência.

**3. Garantia de Atendimento Contínuo:** A possibilidade de contratar múltiplas empresas permite que a Administração mantenha um fluxo contínuo de serviços, evitando lacunas que poderiam ocorrer caso apenas uma empresa fosse contratada. Isso é crucial para garantir que toda Frota de Veículos, Equipamentos Rodoviários, e Agrícolas, estejam sempre operacionais, especialmente em grandes demanda de serviços no transporte e na manutenção da pavimentação urbana do Município.

**4. Custos Controlados:** No credenciamento, a Administração pode fixar os valores que está disposta a pagar pelos serviços, evitando flutuações excessivas nos preços. Além disso, ao credenciar várias empresas, a competição saudável entre elas pode contribuir para a manutenção de preços justos e controlados, sem comprometer a qualidade dos serviços.

**5. Redução de Burocracia:** Uma vez credenciadas, as empresas podem ser contratadas sempre que necessário, sem a necessidade de um novo processo licitatório para cada contratação específica. Isso reduz a burocracia e agiliza a execução dos serviços.

**5.11.** O credenciamento, portanto, é uma ferramenta estratégica para a contratação de serviços de manutenção e instalação de Pneus, permitindo à Administração Pública contratar de forma eficiente, garantindo qualidade, continuidade e controle de custos. Ainda, do CREDENCIAMENTO, conforme Art. 79, da Lei 14.133/2021, é preciso considerar suas hipóteses:





- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**5.12.** Na modalidade de Credenciamento com Seleção a Critério de Terceiros (II), a responsabilidade pela escolha do prestador de serviço ficaria a cargo do Motorista, o que resultaria em dificuldades na gestão financeira e no acompanhamento fiscal do processo. Além disso, essa abordagem descentralizada poderia comprometer a padronização e a eficiência no atendimento às demandas de manutenção.

**5.13.** Quanto ao Credenciamento em Mercados Fluidos (III), essa modalidade não se mostra benéfica para a Administração. Embora o mercado de manutenção de Pneus possa apresentar algumas flutuações, é possível manter uma tabela de valores de serviços, permitindo a aplicação de descontos fixos e garantindo previsibilidade e controle sobre os custos. Portanto, a variação de mercado não é tão significativa a ponto de justificar essa modalidade.

**5.14.** Diante dessas análises, conclui-se que a única opção viável é a modalidade paralela e não excludente (I). Nesta modalidade, todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital serão credenciados, permitindo que o atendimento seja distribuído entre os credenciados de forma organizada por Regiões deste Município, **através de um sistema de rodízio**. Esse formato é extremamente vantajoso, pois possibilita que mais de um chamamento seja realizado por dia, atendendo a frota de veículos de forma eficiente e garantindo a continuidade dos serviços de manutenção pneus quando solicitado.

**5.15.** Essa modalidade também facilita a gestão centralizada e permite que a Administração Pública acompanhe de maneira adequada o cumprimento dos contratos, assegurando que as especificações técnicas e os prazos sejam rigorosamente respeitados, sem comprometer a qualidade ou gerar sobrecarga em um único fornecedor.

**5.16.** Diante do exposto e após a análise comparativa das diferentes opções, deve-se indicar que o **credenciamento** na modalidade paralela e não excludente como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades relacionadas à manutenção de Pneus da Frota de Veículos, assistida por esta Secretaria Municipal de Obras.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

**6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.1.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.1.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.2.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.1.7.** O prazo de entrega dos serviços por itens deverá ser até 06 (Seis) horas após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

**6.1.8.**

Osserviços serão realizados na oficina da contratada, sendo que as mesmas se responsabilizarão pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, e caso haja necessidade de socorro em campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

**6.1.9.** Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 06 (Seis) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela **DISM** (Diretoria de Manutenção de Equipamento e Controle de Frotas), localizada no endereço Avenida José Maria de Brito nº 448 – Jardim das Nações.

**6.1.10.** O serviço de borracharia deve atender às demandas de reparo e manutenção dos pneus, assegurando um desempenho confiável e prolongado. Os pneus dos veículos da prefeitura podem apresentar diversos tipos de danos, incluindo:



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



- **Perfurações:** Causadas por objetos pontiagudos como pregos ou vidros, geralmente reparáveis se localizadas na banda de rodagem.
- **Cortes e Rasgos:** Danos na lateral do pneu que comprometem a integridade estrutural e geralmente não são reparáveis.
- **Desgaste Irregular:** Indicam problemas com alinhamento, balanceamento ou pressão, necessitando de reparo e ajuste.

**6.1.11.** Os métodos recomendados para o conserto de pneus incluem:

- **Reparo com Patches Internos:** Aplicação de um patch de borracha interna para selar perfurações na banda de rodagem.
- **Reparo com Plug:** Utilização de plug de borracha ou resina para selar pequenas perfurações, sendo uma solução rápida e temporária.
- **Troca de Câmaras de Ar:** Substituição da câmara interna em pneus danificados.

**6.1.12.** Para a execução dos serviços de conserto de pneus, a empresa contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos e ferramentas:

- **Desmontadora de Pneus:** Para a remoção e reinstalação dos pneus nas rodas.
- **Balanceadora de Pneus:** Para garantir o balanceamento adequado após o conserto.
- **Kit de Reparo:** Ferramentas e materiais para aplicação de patches e plugs.
- **Compressores de Ar:** Para ajuste da pressão dos pneus após o reparo.
- **Serviço de borracharia móvel: para socorro em campo no perímetro urbano e/ou rural em período e até duas horas (120 minutos), quando mediante análise for requisitado por responsável pelo gerenciamento do contrato.**

**6.1.13.** Os procedimentos para o conserto de pneus devem seguir estas etapas:

- **Inspeção Inicial:** Avaliação do dano para determinar o tipo de reparo do pneu.
- **Desmontagem do Pneu:** Remoção do pneu da roda com uma desmontadora.
- **Reparo:** Aplicação do método de reparo apropriado para o tipo de dano identificado.
- **Reinstalação e Balanceamento:** Recolocação do pneu na roda e realização do balanceamento necessário.
- **Teste Final:** Verificação de possíveis vazamentos e ajuste da pressão do pneu.

**6.1.14.** Conforme a demanda dos serviços hora apresentado informamos que o **Item 15 da Planilha de valores referente: SERVIÇO DE SOCORRO EM CAMPO PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS**, como: (CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E ACOPLADOS.) da planilha dos serviços de borracharia, é uma previsão de conserto dos pneus de grande porte em campo, este Item foi criado devido as dificuldades e a necessidade de deslocamentos de longa distancia, com uso de veículos para o transporte do pneu, com ferramentas adequadas para desmontagem do pneu das maquinas/ caminhão, equipamentos agrícolas e acoplados, com desmontagem dos referidos pneus, nova montagem, retorno para o local do inicio do serviço no prazo de 2 (duas) horas, a contar a partir da solicitação ou Ordem de Serviço, execução do serviço em áreas distantes, da área central e/ou rural do município, com disponibilidade de tempo para deslocamento ao local do sinistro; a execução do referido serviço trará eficiência e eficácia, evitando assim possíveis acidentes de trabalho envolvendo agentes públicos, e possíveis acidentes de transito durante o deslocamento com veículos pertencentes ao município; trazendo assim economicidade ao erário do Município.

**6.1.15.** A empresa contratada deverá seguir rigorosos padrões de segurança para proteger seus funcionários e garantir a eficácia dos serviços prestados. A manutenção regular dos equipamentos de borracharia também é crucial para assegurar a eficiência operacional e a segurança dos serviços. O





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



serviço de conserto de pneus é vital para a segurança e a manutenção eficiente da frota da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, e a empresa fornecedora deverá atender a todos os requisitos técnicos e operacionais, garantindo serviços de alta qualidade que assegurem a segurança e a longevidade dos pneus dos veículos da prefeitura.

- **Sistema de Rodízio**

**6.2.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços de Borracharia, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados por Região sendo, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de serviços e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**6.2.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**6.2.2.** Na solicitação de serviços borracharia para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitadas nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**6.2.3.** A Secretaria Municipal de Obras deverá manter controle sobre as solicitações de serviços de borracharia na manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**6.2.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme os serviços aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada Item de serviços.

**6.2.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os serviços de borracharia e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**6.2.6.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceite a solicitação do serviço, deve a Secretaria Municipal de Obras, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**6.2.7.** Havendo 05 (cinco) negativas de atendimento a solicitação de orçamento pela empresa credenciada a Secretaria Municipal de Obras, a empresa deverá apresentar justificativa do não atendimento, caso não faça, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**6.2.8.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração dos serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**6.2.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços de borracharia por Região (Abaixo descrito), conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de credenciamento deve permanecer aberto de forma contínua, durante toda a vigência da contratação para novas habilitações..**

**6.2.9.1. Regiões e Bairros:**

**I - R 01 - Região de Três Lagoas:**

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

51 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



- a) Bairro Alvorada;
- b) Bairro Náutica;
- c) Bairro Três Lagoas.

## II - R 02 - Região da Vila "C":

- a) Bairro Cidade Nova;
- b) Bairro Itaipu Binacional;
- c) Bairro Itaipu "C";
- d) Bairro Pólo Universitário;
- e) Bairro Porto Belo.

## III - R 03 - Região do São Francisco:

- a) Bairro Morumbi;
- b) Bairro Portal.

## IV - R 04 - Região do Porto Meira:

- a) Bairro Bourbon;
- b) Bairro Porto Meira;
- c) Bairro Três Fronteiras.

## V - R 05 - Região do Jardim São Paulo:

- a) Bairro Panorama
- b) Bairro São Roque

## VI - R 06 - Região da Vila Portes e Jardim América:

- a) Bairro América;
- b) Bairro Monjolo;
- c) Bairro Portes.

## VII - R 07 - Região do Parque Imperatriz:

- a) Bairro Lancaster;
- b) Bairro Três Bandeiras.

## VIII - R 08 - Região da KLP:

- a) Bairro Itaipu A;
- b) Bairro Itaipu B;
- c) Bairro KLP;
- d) Bairro IPÊ.

## IX - R 09 - Região do Centro:

- a) Centro;
- b) Bairro Maracanã;
- c) Bairro Yolanda.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

52 / 94





## X - R 10 - Região do Campos do Iguaçu:

- a) Bairro Polo Centro;
- b) Bairro Centro Cívico;
- c) Bairro Campos do Iguaçu.

## XI - R 11 - Região do Carimã:

- a) Bairro Carimã;
- b) Bairro Mata Verde.

## XII - R 12 - Região Mista-Leste:

- a) Bairro Cataratas;
- b) Bairro Cognópolis;
- c) Bairro Lote Grande;
- d) Bairro Remanso;
- e) Bairro Parque Nacional.

**6.2.9.2.** Em caso de inexistência de serviços de Borracharia em determinada Região, para o Credenciamento de empresa, será atendido com empresas de Região mais próxima do bairro.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**6.3.** A execução dos serviços do objeto deste certame deverão fazer-se acompanhar de nota fiscal/fatura discriminada para efetivação de sua entrega, bem como do termo de garantia contra defeitos, a massadurados não correspondentes ao solicitado.

**6.3.1.** A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os serviços entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento do preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

- **Da Logística Reversa**

**6.4.** A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

**6.4.1.** A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva. As contratações públicas sustentáveis previstas nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.” (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021). Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o





objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª Ed. DF:2021).

**6.4.2.** A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos, com o objetivo de reduzir impactos a saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade.

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- c) Os resíduos decorrentes da utilização de produtos deverão ter destinação ambiental adequada.

**6.4.3.** Resolução CONAMA Nº 416/2009 - Dispõe sobre a prevenção e a degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

**6.4.3.1.** Instrução **NORMATIVA IBAMA Nº 1**, de 18 de março de 2010 - Institui no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.

## 6.5. Do Instrumento de Medição de Resultados

**6.5.1.** O instrumento de medição para aferir os resultados da prestação dos serviços contratados será através de relatórios elaborados pelos fiscais do contrato.

**6.5.2.** Após a realização de cada atendimento pelas contratadas, no ato do aceite do serviço/nota fiscal, os fiscais confeccionarão apontamento em documento próprio para confecção do relatório das demandas apresentadas (notas fiscais) pelas contratadas naquele período, onde deverão ser avaliados os indicadores de qualidade abaixo:

- Serviço empregado em conserto de pneus (Borracharia).
- Tempo para conclusão das Ordens de Serviços.
- Desempenho da Empresa.
- Acionamento de garantia (retorno e retrabalho).

**6.5.3.** Deverá constar no relatório:

- Marca, modelo e placa do veículo.
- Data e hora da abertura do chamado e data e hora da entrega do equipamento pela contratada.
- Empresa responsável pela manutenção.
- Tipo de Serviços de Borracharia na manutenção.
- Procedimento/serviços realizados (Conserto de Pneu Aro de Trator, Conserto de Carro Leves, Montagem, Serviços de Socorro, etc...).
- Tempo de serviço de mão de obra para os Serviços de Borracharia.
- Número da Nota Fiscal.





## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ao Credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.7.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

**7.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

**7.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



**7.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

**7.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**7.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

**7.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.10.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

**7.10.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.11.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.13.** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.14.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



**7.15.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.16.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.17.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.18.** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**7.19.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.20.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.21.** Deverá ainda, ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

## **7.22. FICA DESIGNADO COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SERVIDORES:**

- **GESTOR CONTRATO - Sr. Felipe Sanways Santos** – Matricula nº 24.535-01– Diretor de Manutenção de Equipamento e Controle de Frotas– E-mail [felipe\\_sanways@hotmail.com](mailto:felipe_sanways@hotmail.com)- 045 – 3521-1703.
- **FISCAL TÉCNICO 01 - Sr. Ercilio do Nascimento** – Matricula nº 6647-01 – Divisão de Manutenção e Controle da Frota – E-mail [donascimentoercilio@hotmail.com](mailto:donascimentoercilio@hotmail.com) – Fone – 045 – 3521-1712.
- **FISCAL TÉCNICO 02 - Sr. Valdir José Teodoro** – Matricula nº 15.537-01 – Mecânico I – E-mail [joseteodorovaldir@gmail.com](mailto:joseteodorovaldir@gmail.com) – Fone 045-3521-1701.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO - Sr. Fabricio Silvero Gonçalves** – Matricula nº 23.041-01 – Agente Administrativo Junior – E-mail [Fabricio\\_sg5@hotmail.com](mailto:Fabricio_sg5@hotmail.com) – Fone 045 – 3521-1701.

## **7.23. Das sanções:**

**7.23.1.** Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas na legislação municipal, resguardado o direito à ampla defesa.

**7.23.2.** A multa moratória será de 0,66% (zero inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por dia/hora de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias.

**7.23.3.** Transcorridos (trinta) dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 30% (trinta por cento).





## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### • Do Recebimento

8.1.O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

8.2.No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

8.3.Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

8.4.Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

8.5.A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6.O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

8.9.O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

**I** - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

**II** - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir,





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.14.** Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**8.15.** Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.16.** Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.17.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**8.18.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.19.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.20.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



## • Liquidação

**8.21.**Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

**8.21.1.** Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.21.2.**Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.21.3.**A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.21.4.**As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Foz do Iguaçu, CNPJ nº 76.206.606/0001-40, Praça Getulio Vargas, nº 280, Centro, Foz do Iguaçu, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

**8.21.5.**A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.21.5.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.21.5.2.**Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



**8.21.5.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.21.5.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

**8.21.6.** O município de Foz do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**8.21.6.1.** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 8.21.6.

**8.21.6.2.** O contido no item 8.21.6. e 8.21.6.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**8.21.7.** Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

## • Prazo de Pagamento

**8.22.** O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.22.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** =  $I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX)**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**I = (6/100)**

**I = 0,00016438**

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

61 / 94



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0

- **Forma de pagamento**

**8.23.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.23.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.23.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.23.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.23.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.23.5.** O valor global estimado do contrato possui caráter meramente estimativo, não representando obrigação de demanda mínima ou de pagamento integral por parte da Contratante, em conformidade com o § 2º do art. 205 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, sendo o pagamento restrito aos serviços efetivamente prestados ou bens efetivamente fornecidos, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

**8.24.** O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice INPC para fins de reajuste, de acordo com Art. 239, Decreto Municipal nº 32.398/2024.

**8.24.1.** Fica fixado o Mês de Maio/2025 como data-base anual para o reajuste, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, considerando os efeitos sobre todos os credenciados.

**8.25.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**8.26.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**8.27.** A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

**8.28.** Nos termos do art. 205, §6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, eventual alteração dos valores de referência, seja por reajuste monetário ou por nova pesquisa mercadológica, alcançará automaticamente todos os credenciados, preservando-se a isonomia, a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 9.2. - São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.4.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

**9.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**9.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.2.9.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; **9.2.11.** Fica a cargo do município o fornecimento das câmeras de ar, pneus, tip-top e todos os insumos de toda natureza direta.

**9.2.12.** Ficará a cargo dos funcionários lotados em suas respectivas Secretarias Municipais levar o veículo (moto, veículos leves, médio porte, pesados e máquinas pesadas desta municipalidade), para fazer os serviços de manutenção (borracharia), exceto quando a necessidade de fazer o deslocamento (empresa).

**9.2.13.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras o controle das quantidades distribuídas para cada empresa credenciada, devendo respeitar os limites máximos do credenciamento, estipulados na tabela do item 4.

### 9.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

**9.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.3.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.3.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente e disponibilidade dos sistemas;

**9.3.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.3.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.3.10.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.3.11.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.3.12.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

**9.3.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz. **9.3.14.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**9.4.** A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.

**9.5.** A CREDENCIADA deverá disponibilizar o número de telefone e o nome do responsável que ficar de plantão nos dias de semana e final de semana, para fazer os atendimentos emergenciais.



**9.5.1.** Serão considerados como emergências os horários após as 18h00m e nos finais de semana, feriados nacionais e municipais.

**9.6.** A CREDENCIADA deverá atender as chamadas em até 15 (quinze) minutos nos casos considerados urgência/emergências.

**9.7.** Os veículos de urgência e emergências a serem considerados: I - Ambulâncias. II - Veículos da Secretaria Municipal de Saúde. a) veículos leves; b) micro-ônibus; c) ônibus III - Carros da defesa civil.

**9.8.** Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será aplicada as sanções previstas no edital para a empresa, e ainda poderá ser desclassificada conforme critérios da municipalidade.

**9.9.** A contratada deverá atender as chamadas num raio de até 25 km.

**9.10.** Valor do deslocamento (chamado) será considerado por km rodado. Devendo ser considerado a partir do local de saída (barracharia) até o veículo a ser socorrido e retorno até o local de origem da saída, devendo ter como justificativa dos quilômetros a ser cobrados, a contratante deverá fazer uma ordem de serviço devidamente assinada pelo motorista responsável pelo veículo, data do ocorrido, hora do chamado, veículo, placa, frota e quantidades de km rodados, sempre que possível a credenciada poderá fotografar, marcar saída e chegada pelo GPS e fazer utilizar de todos os métodos que comprovem a sua veracidade de quilômetros rodados

**9.11.** Deverá a credenciada informar o setor responsável pelas requisições de serviços para efetuar a emissão da requisição de deslocamento com os quilômetros a serem cobrados nos deslocamentos até o próximo dia subsequente, salvo motivo quando o próximo dia for: sábado, domingo ou feriado, ficando condicionado ao próximo dia útil.

**9.12.** A credenciada que não observar estas cláusulas assumirá para si o valor do deslocamento.

**9.13.** As empresas credenciadas deverão agendar horários quando solicitados, podendo o Município determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do veículo/máquina municipal no momento do serviço, assim verificando se o serviço está sendo realizado conforme se necessita e recusar-se de receber o serviço que não estiver de acordo conforme os padrões que se espera, informando ao responsável da Secretaria Municipal de Obras, para tomar as medidas cabíveis;

**9.14.** Os serviços a serem executados deverão ser de alto padrão de qualidade, sendo que a não aceitação de serviços fora da conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor;

**9.15.** O município se reserva no direito de não efetuar o pagamento que for considerado com baixa qualidade na execução, caso, se reservando o direito de solicitar que a credenciada efetue novamente o serviço sem ônus ao erário público;

**9.16.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**9.17.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 18 (Dezoito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



**9.18.** Fica estabelecido que, nos termos do §1º do art. 269 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura deste contrato, informar formalmente o endereço eletrônico oficial que será utilizado para fins de comunicações formais, notificações e intimações relacionadas ao presente ajuste. Eventual alteração do endereço eletrônico deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas ao último endereço eletrônico oficialmente informado.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, na modalidade CREDENCIAMENTO.

**10.2** O julgamento e classificação das propostas serão considerados critérios de ordem de credenciamento para preferência podendo ser realizado o rodízio entre os prestadores de serviço de Borracharia de acordo com a demanda.

**10.3** O credenciado deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado referente à execução de serviço de Borracharia.

**10.4** O credenciado deverá dispor em seu quadro de funcionários com no mínimo um Técnico de nível médio apto aos serviços de Borracharia, para prestação dos serviços de Borracharia, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação;

**10.5** Os interessados no credenciamento deverão protocolar, por meio do Protocolo Digital, os documentos de habilitação, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Licitação.

### I - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF de todos os sócios;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Credenciamento.

### II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, (se houver), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

### III - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.6. Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

10.7. Comprovação técnica em serviços de borracharia ou equivalente;

10.8. Alvará de Funcionamento e Localização.

### 12. ANÁLISE DE RISCO:

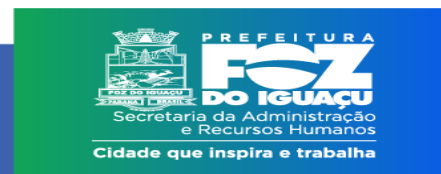
RISCO 01	<b>Risco</b>	Atraso na contratação		
	<b>Probabilidade Danos</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
	1. Atraso na contratação, inviabilizando a contratação de serviços, deixando veículos/máquinas parados.			
	<b>Ações preventivas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado	Área demandante	Por ocasião da demanda	
	<b>Ações de mitigação ou contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado.	Área demandante	Por ocasião da demanda	
RISCO 02	<b>Risco</b>	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	<b>Probabilidade Danos</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Médio
	1. Probabilidade de estimativas sobre o quantitativos e maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	<b>Ações preventivas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	



	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual	Fiscalizaçãoda contratação	Por ocasião do TR
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.	Área demandante	Por ocasião do planejamento
	<b>Ações de mitigação ou contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
	Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.	Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP
<b>RISCO 03</b>	<b>Risco</b>	Descumprimento contratual grave ou inexecução	
	<b>Probabilidade Danos</b>	Baixa	<b>Impacto</b> Alto
	1. Não efetivação da entrega dos serviços pela contratada.		
	<b>Ações preventivas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.	Fiscalizaçãoda contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetividade das sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total	Área demandante	Por ocasião do ETP
	<b>Ações de mitigação ou contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Aplicação das sanções prevista sem Edital.	Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP	

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 344.680,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima Item 1.2.



## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
15.03.04.122.0150.2138	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE VEICULOS	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

Foz do Iguaçu, 29 de julho de 2025.  
Datado e assinado digitalmente

**Elaborado por:**

**Felipe Sanways Santos**

Diretor de Manutenção de Equipamentos e Controle de Frotas

**Valdines Canapa**

Assistente Administrativo Especialista

**Aprovado por:**

**Thais Ramos Ribeiro Escobar**

Secretária Municipal de Obras



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0





## ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Compras e Licitações da DILC/SMAD.

DADOS CADASTRAIS			
Nome Empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme dados cadastrais a cima, vem, por meio de CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de presente, solicitar seu

Item	Descrição do Material / Serviço	Cod. Giig	Catserv	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
<b>TOTAL</b>							

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não Emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14anos, nos Termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todosos documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº002/2025, acatando-as em sua





totalidade;

**4)** QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

**5)** QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

**6)** QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

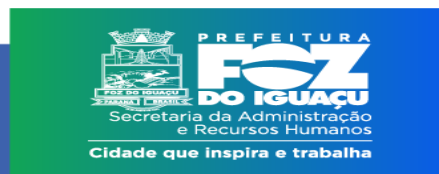
DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome Proprietário ou Representante



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



ANEXO II  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONTROLE DE FROTAS  
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA PMFI POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
1	AIM-3628	VW/GOL	1999	716444496
2	AIM-3649	VW/GOL	1999	716446855
3	AIM-3643	VW/KOMBI	1999	716444895
4	KLW-3669	FIAT/PÁLIO	1999	173925480
5	MKY-9100	I/MMC LANCER 2.0	2011/2012	458821098
6	AIB-1198	FIAT/FIORINO	1997	705573516
7	BKH-7590	CAMIONETE/FORD F-1000 COUTRY	1995	632431059
8	BZJ-5200	VW/PARATI CL	1993	615514844
9	AED-6321	FIAT/TEMPRA	1993	614385008
10	CFC-5639	VW/KOMBI	1996	655056491
11	AGF-9733	GM/D-20	1985	521440262
12	AJD-7372	GM/D-20	1985	511450605
13	CAJ-1563	FIAT/UNO	1995	633778419
14	BSH-0148	FIAT/UNO	1999	627394604
15	HDB-4094	VW/GOL	2005	871136970
16	HDT-4639	FIAT/STRADA	2006	908970242
17	DQO-1622	FIAT/DOBLO	2006	885658710
18	AUE-3583	FIAT/UNO MILLE	2011	335103600
19	AUM-5987	FIAT/UNO MILLE	2011	352131705
20	GPD-9457	CHEVROLET D20	1991	122358554
21	KEN-1767	FORD/F350	2005	762864290
22	IEG-6263	FIAT/FIORINO	1996	646384899
23	BCE-8098	CHRVROLET/ONIX 1.0 JOYE	2018	1154718171
24	BCG-5997	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157616809
25	AUE-3597	FIAT/UNO MILLE	2011	335102433
26	AVE-9271	CHANA	2012	459278720
27	MHQ-1C61	TOYOTA/COROLLA XLI	2010	195377117
28	AXA-8B20	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2013	545860296
29	ASB-4F73	FIAT/STRADA 1.3 FIRE CS	2009	182383326
30	ATV-0166	GM/MONTANA 1.8 CONQUEST 8 V	2012	471864706
31	NID-3501	NISSAN FRONTIER XE CD 4X2 2.2 TB	2009	192872842





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



32	CMW-8783	NISSAN/FRONTIER CD4X4 TIT 2.8 TDI	2005	862905214
33	ANI-3214	FIAT/DUCATO MULT VETRATO 2.8 T ALTO	2005	871992523
34	ASY-6696	FORD/ECOSPORT	2010	231338872
35	ASY-7658	FORD/ECOSPORT	2010	231500963
36	LCV-7875	GM/MERIVE JOY	2006	882888609
37	AUR-3C10	RENAULT/LOGAN EXP 16	2011	384792448
38	ASY-6142	FORD/ECOSPORT	2010	231229496
39	AWK-7H65	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	505408732
40	AWL-3F78	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	506206076
41	AUG-7615	FIAT/UNO MILLE	2011	339095911
42	PYO-1D64	CHEVROLET/MONTANA LS2	2016	1101737384
43	ANC-9948	FIAT/PALIO WEEKEND	2005/2006	865747920
44	AJQ-9038	MOTOCICLETA HONDA/125 CARGO	2000/2001	750077360
45	ATO-2871	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281351937
46	ATO-2869	GM/CELTA LIFE 1.0	2011	281353328
47	AJF-2013	VW/KOMBI	2000	733160980
48	CMW-9959	NISSAN/FRONTEIR XE/TIT	2005	862444004
49	ANA-8E57	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX	2005	863071325
50	ATD-6598	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005691
51	ANE-6B30	FIAT/PÁLIO WEEKEND HLX FLEX	2005	867702320
52	AUK-7186	FIAT/UNO MILLE	2011	346604141
53	APS-0017	GOL/1000	1994	643511059
54	HLN-5457	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTLINE	2011	281315086
55	ANH-3280	FIAT/PALIO WEEK HLX	2005	870983121
56	BDQ--1H39	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE	2019	1212492240
57	AWN-3244	NISSAN LIVINIA	2012	506850676
		<b>ONIBUS E CAMINHÕES</b>		
58	GVJ-9361	SCANIA	1985	241652529
59	ABZ-0251	VOLVO	1991	600138747
60	JDD-6423	SCANIA	1987	
61	BYB-6788	SCANIA	1994	
62	BYD-2720	SCANIA	1985	
63	BTT-3237	VOLVO	1988	
64	AZS-4C52	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053760687
65	AZS-4253	IVECO/TECTOR 240E28	2015	1053762540
66	AZR-8786	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052557144
67	AZR-8H89	IVECO/TECTOR 240E28	2014	1052563063
68	AZU-0491	REBOQUE/PRANCHA SR/JHV SRPR 2E	2015	1056403770



Cidade que inspira e trabalha



69	ANY-1795	REB/FORTCAR PRISMA	2004	
70	AEW-1245	M.BENZ/ LS 1630	1994	625127730
71	CIT-3411	CAMINHÃO FURGÃO	1986	671165062
72	IIT-3458	GMC/IMP/15.190	1998	714176150
73	AAB-8875	CAMINHÃO FORD/CARGO	1986	519805151
74	MBO-5460	FORD/F-4000	1982	542702169
75	BSF-3586	CAMINHÃO SCANIA	1995	
76	AIA-7866	CAMINHÃO VW/8.140	1997	705163687
77	AJH-8273	CAMINHÃO/IMP/IVECOFIAT E160E213	1999	736714669
78	AEW-4332	FORD/F14000	1987	522010105
79	AKO-1E84	VW/8120 WORKER	2002	793330971
80	AIZ-0936	ONIBUS VOLVO	1999	728707040
81	ADK-9134	ÔNIBUS	1989	591157560
82	BEG-1G36	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965228
83	BEG-1G37	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472369
84	BEG-1G38	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1233965830
85	BEG-1G39	CAMINHÃO M.BENZ ACCELO 1016	2020	1235472946
86	AES-1186	SCANIA/T113 H 4X2 360	1994	622208500
87	BCU-6A69	VW/17.190 CRM 4X2 4P	2018	1179500188
88	BBU-7696	VW/24.280CRM 6X2	2017	1139131505
89	CGR-3030	CAVALO SCANIA T113 H0360	1997	682478350
90	BCV-9J07	FORD/CARGO 2631 6X4	2018	1181657137
91	AYC-0434	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996597476
92	AYC-0435	CAMINHÃO VW/13.190	2013	996576614
93	KMZ-3249	CAMINHÃO VW/1214C	1997	689545100
94	BDE-8G55	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196281880
95	BDE-8G56	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303328
96	BDE-8G57	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196303816
97	BDE-8G60	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1196378948
98	BDH-0G89	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200028420
99	ABL5C84	CAMINHÃO BASCULANTE/FORD/CARGO 2423 B	2019	1200023703
100	BDW-1D43	CAMINHÃO TANQUE, M.BENS ATEGO 2430	2019	1222038711
101	AJH-8272	IVECOFIAT	1999	737017155
102	BEV-8G69	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1719	2021	1253116447



		(comboio)		
103	ACY-4064	MERCEDES BENZ/L1618	1992	604559348
104	ANI-6191	CAMINHÃO VW 16200	1999	717629066
105	AVE-1J38	CAMINHÃO CAVALO M.B LS 1938	2000/2000	735262306
106	APA-9F28	CARRETA SEMI REBOQUE SR/GUERRA	2007/2007	930010973
		<b>MAQUINAS PESADAS</b>		
107	MN-09	MOTONIVELADORA CASE 85B	2014	
108	MN-10	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2014	
109	MN-11	MOTONIVELADORA XCMG/GR1803BR	2021	
110	PC-06	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55	1987	
111	PC-07	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2014	
112	RE-04	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON	1986	
113	RE-06	RETRO ESCAVADEIRA M. FERGUNSON	2013	
114	RE-07	RETRO ESCAVADEIRA JCB -serie 0879	2019	
115	RE-08	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	2017	
116	RE-09	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E	2019	
117	RE-10	RETRO ESCAVADEIRA JCB - serie 0994	2019	
118	RE-11	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019	
119	RE-12	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2019	
120	PCH-01	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA.DOOSANDX225LCA	2014	
121	PCH-02	PÁ ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB	2019	
122	PCH-03	PA ESKVADEIRA HIDRAULICA YAMA	2022	
123	RC-04	ROLO VIBRATORIO ARTICULADO TANDEM BW 138	2019	
124	RC-05	ROLO HANN HD 14 VT	2019	
125	RC-06	ROLO VIBRATORIO CW34	2018	
126	RC-07	ROLO COMPACTADOR CW-34	2019	
127	RC-08	ROLO COMPACTADOR TANDEM CILINDRO DUPLO	2019	
128	RC-09	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
129	RC-10	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
130	RC-11	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
131	RC-12	ROLO COMPACTADOR BOMAG	2019	
132	RC-13	ROLO COMPACTADOR TANDEM CARTEPILLAR CB-10	2018	
133	TE-05	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50	1987	
134	TE-06	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND	1997	
135	TA-07	TRATOR AGRÍCOLA M. FERGUNSON	2008	
136	TA-08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630	2012	



137	TA-09	TRATOR AGRICOLA CASE II	2014	
138	TA-10	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS 75	2019	
139	TA-11	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS U80 ROPS	2019	
140	PC-08	PA CARREGADEIRA CASE 621E	2018	
141	PC-09	PA CARREGADEIRA CASE W20	2018	
142	VA-4000	VIBRO ACABADORA VA 4000	2019	
143	MC-01	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT	2011	
144	MC-02	MINI CARREGADEIRA - BOBCAT-S-570	2017	
145	MC-03	MINI CARREGADEIRA CASE SV 185	2018	
146	MC-04	MINI CARREGADEIRA CASE SV 186	2019	
147	MC-05	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND	2019	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E AGRICULTURA**

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
148	AVU-0837	FIAT/STRADA WORKING	2012	479811385
149	BDF-1D40	VW/SAVEIRO RB MBVS	2019	1196995149
150	JFP-0E13	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4X	2000	743958535
151	ASY-7660	FORD/ECOSPORT	2010	231498551
152	JFQ-7D15	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE 2.8 TDI	2005	853049920
153	ATE-5A91	VW/SAVEIRO 1.6 MI	2010	255333030
154	AUE-7484	FIAT/UNO MILLE	2011	335764177
155	BDF-1D40	VW/NOVA SEVEIRO ROBUST	2019/2020	1196995149
156	AUM-7135	FIAT/UNO MILLE	2011	352775947
157	AZA-8E88	FIAT/STRADA WORKING	2014	1010071022
158	BCZ-- 0D60	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1185549711
159	ANR-4493	GM/BLAZER EXECUTIVE	2006	881950505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
160	AIM-4766	VW/GOL	1999	716530538
161	AUE-4598	FIAT/UNO MILLE	2011	335340989
162	AUE-4599	FIAT/UNO MILLE	2011	335342108
163	AUE-4603	FIAT/DOBLO	2011	335339956
164	AUE-6288	FIAT/DOBLO	2011	335584691
165	AZV-6373	VW/GOL TL MB S	2015	1059505000
166	BCS-2B82	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176218252
167	BCS-2B83	VW/FOX 1.6 CONNECT	2018	1176217442
168	ANC-9950	FIAT/PALIO WEEKEND	2005/2006	865747903
169	AWL-3F79	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2012/2013	506409015
170	AWY- 2B91	CAMIONETE/MMC/L200 TRITON	2013/2013	538777761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
171	AWD-4120	FIAT/DOBLO ATTRACTIV	2012	494128763
172	APQ-9549	GM/CLASSIC LIFE	2008	950990612
173	KEO-0159	FORD/FIESTA	2002	769797628
174	AIY-6889	FORD/FIESTA	1999	726285803
175	ARZ-9644	GM/CORSA SEDAN	2010	180871765
176	ATH-0427	VW/BOMBI	2010	259348899
177	AXL-0142	FIAT/SIENA EL	2013	575160144
178	ARV-5845	FIAT/PÁLIO	2010	170680584
179	AXO-1691	TOPIC VAN	2013	586589511
180	AQZ-0891	FIAT/UNO MILLE	2009	124926339
181	AQZ-0897	FIAT/UNO MILLE	2009	124926746
182	BAX-8617	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L	2016	1103485072
183	FYB-4855	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017	1123920335
184	AQZ-0904	FIAT/UNO MILLE	2009	124926622
185	BBV-2884	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139936961
186	BBV-8734	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140906922
187	BBV2887	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139927440
188	BBV-2885	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139934586
189	BBV-2886	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1139930700
190	BBV-8732	VW/NOVO GOL TL MBV	2017	1140913422
191	BCC-7442	VW/NOVO GOL TL MBV	2018	1151511410
192	BEE-2H95	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232702312
193	BEE-2H98	WVW/OL 1.6 MBS	2020	1232701456
194	BCJ-8729	VW/FOX CONNECT	2018	1163005476
195	BCJ-8728	VW/FOX CONNECT	2018	1163007720
196	PBX-0241	VW/AIRCROSS START 1.6	2020	1210525329
197	BEC-2G32	GM/SPIN 1.8	2020	1229754277
198	BEJ-7F97	FIAT/MOBI LIKE	2020	1240566392
199	BDS-3B50	VW/GOL 1.6 L MBS	2019	1217029955
200	BDA-8G25	I/M. BENZ 415 TRANSF PA	2019	1185830631
201	GHD-1898	GM/MONTANA 1.4 CONQUEST	2016	1122779167
202	BBV-8733	VW/GOL NOVO 1.6	2018	1140911462
203	BCM-7541	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1167742351
204	PBQ-4D65	VW/NEOBUS TH O	2019	1185922935
205	BEK-4G91	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544910
206	BEK-4G93	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544767
207	BEK-4G94	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2020	1241544279
208	RHA-6C14	MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ RR MO	2019	1259126312
209	BEK-4G90	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241545208
210	BEK-4G89	CHEV/SPIN 1.8 MT PREMIER	2021	1241548207



211	SDV-3F27	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2023	1321116419
212	SDW-8E72	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LT2	22/2023	1323514519
213	SDV5A38	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2022	1321436634
214	SDV-3F28	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER	2022	1321125035
215	RHC-7G74	RENAULT/MASTER	2021/2022	1262584610
216	AUX-3689	VW/GOL 1.0 G IV	2011	420468382
217	SEA-9D65	CHEV/SPIN PREMIER 7 LUGARES	2022	1329919626
218	SEP-9E24	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	1354894089
219	SFB-8E77	RENAULT/DUSTER ICOUT TCE	2023/2024	1374496534

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
220	AUE-6280	FIAT/UNO MILLE	2011	335585922
221	BDB-4F20	CHEVROLET/ONIX HATCH JOY 1.0	2018	1189831373
222	BCH-1335	FIAT/DUCATO MAXICARGO/FURGÃO 2.8 TB	2018	1158552804
223	AWP-6B84	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2013	525328467
224	ANR-3505	GM/CORSA SEDAN SUPER	2006	881831735
225	AQZ-0895	FIAT/UNO MILLE	2009	124926576
226	AOW-9367	FIAT/STRADA	2007	924292385
227	NDL-3444	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2007	932229670
228	FUA-6J99	RENAULT/KGOO EXPRESS16	2014	1081680404
229	AXR-8E17	TRITON MMC L200 2.4 HLS	2013	593821831
230	APY-0465	FIAT/DOBLO ELX	2008	960651837
231	AWN-3C40	NISSAN LIVINIA	2012	508377935
232	AVH-1A23	RENAULT/FLUENCE DYN 20M	2011/2012	462256383

## GABINETE DO PREFEITO

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
233	JKI-7567	I/RENAULT/FLUENCE DYN20A	2012	497160129
234	MMI-7B80	I/KIA SPORTEGE LX3 2.0G4	2012	335298001
235	OMQ-8C00	I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV	2013	525243593
236	ATD-6764	CHEVROLET/CLASSIC	2010	254005276
237	ELZ-6882	TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009	593821831
238	AUR-3B59	I/MMC OUTLANDER	2011/2012	385520808
239	SFN-3D16	FIAT/PULSE MT	2024/2024	1385481649
240	BCG-5996	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT JOYE	2018	1157620741

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	RENAVAM
241	AVA-5787	FIAT/DOBLO	2012	453013023
242	AJX-7433	GM/PICK-UP CORSA	2001	760203288



243	HNK-0223	FIAT/UNO MILLE WAY	2008	209273445
244	BCG-0259	VW/GOL TL MBV	2018	1156916434
245	ASJ-4E27	GM/BLAZER COLINA 4X4	2009	199691703
246	BDB-9E40	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2019	1189846508
247	AUP-8D60	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2011	373287640
248	ANI-3217	FIAT/DUCATO MULT JAEDI T	2005	872118177
249	BEE-3F24	RENAULT/MASTER L3H2	2019	1226403015
250	MHQ-1C51	TOYOTA/COROLLA XLI 1.8	2010	195374754
251	EJA-0F00	FORD/FIESTA	2009	192542842
252	AMZ-6190	MOTOCICLETA HONDA/XR 250 TOR	2005	862115612
253	AQC-6244	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2008	967150574
254	NQW-2F23	M.BENZ/710	2009	133063003
255	ACH-1B49	M.BENZ/L1513	1976	517369613
256	AWL-3G45	CAMONETE MMC/L200 TRITON	2014/2015	506206483
257	SFE-6G96	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2023	1379213395
258	TBA-6I03	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3	2024/2025	1425558043
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DIGITAL</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
259	ARM-8533	FIAT/PÁLIO WEEKEND	2009	153237341
260	BCN-5471	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	2018	1169047502
261	ATS-7644	FIAT/DOBLO	2011	306259087
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
262	AUE-7455	FIAT/UNO MILLE	2011	335765181
263	AUJ-9532	FIAT/DOBLO	2011	345008499
264	BAX-6J27	CHEVROLET/COBALT 1.8M LTZ	2016	1103253325
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
265	AVE-9269	CHANA	2012	459284126
266	AXQ-9498	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2013	592366448
267	AXQ-6686	FIAT/DOBLO 1.4	2013	591455064
268	BBS-2253	CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ	2017	1134757520
269	BAT-5968	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096533933
270	BAT5969	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2016	1096532627
271	QNX-6C46	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018	1144866887
272	BCD-8514	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153025342
273	BCD-8511	CHEVROLET/SPIN 1.8	2018	1153026900
274	BBQ-9472	CHEVROLET/ONIX 1.0 MT LS	2017	1133396230
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		



275	ARE-9D62	FORD/FOCUS 2.0	2009	135633621
276	JGC1I31	FIAT/PALIO ELX	2008	954477065
277	AON-6D13	CORSA SEDAN MAXX 1.8	2007	912308010
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>				
ITEM		MODELO		
278	ANP-9B83	GM/MONTANA 1.8	2005	879546948
279	ASY-6816	FORD/ECOSPORT	2010	231337183
280	AMS-8E11	FIAT/SIENA HLX 1.8	2004	852962002
281	FLM-0E35	CHEVROLET/CLASSIC	2013	552524514
282	BBU-0356	CHEVEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ	2017	1138104016
283	ANH-3C72	FIAT/PALIO HLX	2206	870974386
284	ALU-5997	VW/PARATI 1.6	2004	828667179
285	AMS-8D98	FIAT/SIENA HLX	2004	854386424
286	ASY-6684	FORD/ECOSPORT	2010	231339402
287	ASY-6690	FORD/ECOSPORT	2010	231335334
288	AUE-7453	FIAT/UNO MILLE	2011	335765114
289	AKO-6145	PICK UP CORSA ST	2003	792894189
290	CMW-9J27	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2005	862466511
291	PBC-4915	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2017	1139790959
<b>CONSELHO TUTELAR</b>				
ITEM		MODELO		
292	AUE-7457	FIAT/UNO MILLE	2011	335764622
293	AVJ-6214	FIAT/UNO MILLE	2012	466087381
294	BDA-5G47	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189563379
295	BDA-5G46	VW/FOX CONNECT 1.6 FLEX	2019	1189569474
296	AXG-6343	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559213999
297	AXG-6344	FIAT/PÁLIO WEEKEND ATTRACTIV	2013	559212119
298	SDR-0G51	HUNDAI/HB20 10M SENSE	2022	1304228611
299	SDR-0G57	HUNDAI/HB20 10M VISION	2022	1304228697
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>				
ITEM		MODELO		
300	BBU-5958	FIAT/SIENA	2017	1138945053
301	AUK-7218	FIAT/UNO MILLE	2011	346600596
302	AWK-7H62	CAMIONETE MMC/L200 TRITON	2012/2013	505409143
<b>ENTIDADES / AÇÃO SOCIAL</b>				
ITEM		MODELO		
303	AUX-3689	VW/GOL 1.0 G IV	2011	420468382
304	AVZ-5245	VW/KOMBI	2012	488390729



305	AVZ-5396	VW/KOMBI	2012	488394538
306	BDS-6G05	VW;GOL	2019/2020	1217461814
307	AKH-3989	VW/KOMBI	2002	784103780
308	SFA-9F46	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1373317415
309	SFA-9F47	RENAULT/KWID ZEN 2	2023/2024	1373316060
310	RHO-6B59	RENAULT/KWID	2021	1281984369
<b>AGENCIA DE EMPREGO</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
311	AVI-5171	RENAUL/SANDERO EXP 16 (SUBSTITUIU O GOL	2012	464256801
<b>SECRETARIA DA MULHER</b>				
<b>ITEM</b>		<b>MODELO</b>		
312	AUZ-5952	VW/GOL 1.0 G IV	2012	451476476
313	AXI-8570	RENAULT/LOGAN	2013	567433137
<b>TOTAL</b>		<b>313</b>		



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0





### ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, com CPF nº XXXXXXXXXXXXX. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos, máquinas, implementos agrícolas e equipamentos rodoviário pertencentes à frota municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de obras, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no Termo de Referência e edital de licitação, originando o Processo de Inexigibilidade nº ..../2025, tendo em vista o que consta no **Processo nº 41525/2025** e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, com as devidas alterações e demais disposições legais, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xx), conforme custos unitários, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 15.03.04.122.0150.2138. 339039 – 1.505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 31.634/2023 c/c a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.
10. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
11. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA)

O prazo de vigência do contrato será de até **01 (um) ano**, contados da data da formalização do credenciamento (data do credenciamento), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se persistir o interesse público e a vantajosidade da contratação, por até 05 (cinco) anos, mediante termo aditivo, na forma do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021,

## CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



- apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
  18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
  19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
  21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
  24. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  25. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  26. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  27. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  28. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  29. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
  30. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



31. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
32. Deverá ainda, ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 32.398/2024.
33. **Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração: Gestor do Contrato: Felipe Sanways Santos – Matrícula nº 24.535.01, Diretor de Manutenção de Equipamento e Controle de Frotas – E-mail felipe\_sanways@hotmail.com, Fone 045 3521-1703; Fiscal Técnico 1: Ercilio do Nascimento – Matrícula nº 6647-01 – Divisão de Manutenção e Controle da Frota – E-mail donascimentoercilio@hotmail.com – Fone – 045 – 3521-1712; Fiscal Técnico 02: Valdir José Teodoro – Matrícula nº 15.537-01 – Mecânico I – E-mail joseteodorovaldir@gmail.com – Fone 045-3521-1701; Fiscal Administrativo: Fabricio Silvero Gonçalves – Matrícula nº 23.041- 01 – Agente Administrativo Junior – E-mail Fabricio\_sgs@hotmail.com – Fone 045 – 3521-1701.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a correção;
5. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;
6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
8. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
10. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
11. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
12. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
13. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
14. Fica a cargo do município o fornecimento das câmeras de ar, pneus, tip-top e todos os insumos de toda natureza direta;
15. Ficará a cargo dos funcionários lotados em suas respectivas Secretarias Municipais levar o veículo (moto, veículos leves, médio porte, pesados e máquinas pesadas desta



- municipalidade), para fazer os serviços de manutenção (borracharia), exceto quando a necessidade de fazer o deslocamento (empresa);
16. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Obras o controle das quantidades distribuídas para cada empresa credenciada, devendo respeitar os limites máximos do credenciamento, estipulados na tabela do item 4;
  17. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
  18. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.
  19. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
  20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente e disponibilidade dos sistemas;
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
13. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.
14. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
15. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva.
16. A CREDENCIADA deverá disponibilizar o número de telefone e o nome do responsável que ficar de plantão nos dias de semana e final de semana, para fazer os atendimentos emergenciais.
17. Serão considerados como emergências os horários após as 18h00m e nos finais de semana, feriados nacionais e municipais.
18. A CREDENCIADA deverá atender as chamadas em até 15 (quinze) minutos nos casos considerados urgência/emergências.
19. Os veículos de urgência e emergências a serem considerados: I - Ambulâncias. II - Veículos da Secretaria Municipal de Saúde. a) veículos leves; b) micro-ônibus; c) ônibus III - Carros da defesa civil.
20. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será aplicada as sanções previstas no edital para a empresa, e ainda poderá ser desclassificada conforme critérios da municipalidade.
21. A contratada deverá atender as chamadas num raio de até 25 km.
22. Valor do deslocamento (chamado) será considerado por km rodado. Devendo ser considerado a partir do local de saída (borracharia) até o veículo a ser socorrido e retorno até o local de origem da saída, devendo ter como justificativa dos quilômetros a ser cobrado, a contratante deverá fazer uma ordem de serviço devidamente assinada pelo motorista responsável pelo veículo, data do ocorrido, hora do chamado, veículo, placa, frota e quantidades de km rodados, sempre que possível a credenciada poderá fotografar, marcar saída e chegada pelo GPS e fazer utilizar de todos os métodos que comprovem a sua veracidade de quilômetros rodados.
23. Deverá a credenciada informar o setor responsável pelas requisições de serviços para efetuar a emissão da requisição de deslocamento com os quilômetros a serem cobrados nos deslocamentos até o próximo dia subsequente, salvo motivo quando o próximo dia for: sábado, domingo ou feriado, ficando condicionado ao próximo dia útil.
24. A credenciada que não observar estas cláusulas assumirá para si o valor do deslocamento.
25. As empresas credenciadas deverão agendar horários quando solicitados, podendo o Município determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do veículo/máquina municipal no momento do serviço, assim verificando se o serviço está sendo realizado conforme se necessita e recusar-se de receber o serviço que não estiver de acordo conforme os padrões que se espera, informando ao responsável da Secretaria Municipal de Obras, para tomar as medidas cabíveis;



26. Os serviços a serem executados deverão ser de alto padrão de qualidade, sendo que a não aceitação de serviços fora da conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor;
27. O município se reserva no direito de não efetuar o pagamento que for considerado com baixa qualidade na execução, caso, se reservando o direito de solicitar que a credenciada efetue novamente o serviço sem ônus ao erário público;
28. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
29. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 18 (Dezoito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
30. Assegurar a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e informações sensíveis dos usuários dos certificados digitais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
31. Responder por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades nos serviços prestados, providenciando as devidas correções sem custo adicional para a Administração Pública;
32. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
33. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
34. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

## CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

1. *Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração: Gestor do Contrato: Sérgio Caimi; Fiscal Técnico: Guilherme Allan Ricobelo de Oliveira; Fiscal Administrativo: Dyego Alexandre Santos Schroeder.*

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

1. O contrato sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice INPC para fins de reajuste, de acordo com Art. 239, Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Fica fixado o Mês de Maio/2025 como data-base anual para o reajuste, conforme previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, considerando os efeitos sobre todos os credenciados.
3. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente



- faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.
4. As propostas para reajustes dos valores consignados no contrato deverão ser encaminhadas à PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA;
  5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  9. O reajuste será realizado por apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar; 1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço. 1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.
2. Advertência.
3. Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
4. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.
5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extinguirá de forma automática, após decorridos 24 meses, da data da formalização, caso não haja prorrogação formalizada.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a “não conclusão” do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.
13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem à cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**v. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





# Prefeitura do Município de Foz

ESTADO DO



Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0



Autenticado com senha por THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS - 29/07/2025 às 09:57:04 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 29/07/2025 às 11:37:33  
Documento Código: 954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0>

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **3/2025**

Assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2025 - CREDENCIAMENTO BORRACHARIAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**954d8cab-7931-49c5-8719-cf71cb0736b0**

**Hash do Documento**

**23B668CD53C1E6EB0FC9ACF32DBFACE074E9379AABFB5161894344CCC79465D8**

## Anexos

MODELO MINUTA DE EDITAL.pdf - **ac0dba99-b1f4-4c7c-9d93-b7f39dac7524**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2025 é(são) :

THAIS RAMOS RIBEIRO ESCOBAR (Signatário) - CPF: \*\*\*80918959\*\* em 29/07/2025 9:57:04 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*69692212\*\* em 29/07/2025 11:37:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

